



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 06 de maio de 2026 | SÉRIE 3 | ANO XVIII Nº080 | Caderno 1/4 | Preço: R\$ 25,19

PODER EXECUTIVO

LEI Nº19.716, de 06 de maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE PRAZO ADICIONAL PARA PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DA ASCENSÃO FUNCIONAL PREVISTA NA LEI Nº19.712, DE 20 DE ABRIL DE 2026, PELOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ QUE REQUEIRAM APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará que requeira aposentadoria voluntária e atenda aos demais requisitos da Lei n.º 19.712, de 20 de abril de 2026, poderá protocolar, até 15 (quinze) de maio de 2026, o requerimento de antecipação da ascensão funcional previsto no art. 3.º da referida Lei.

§ 1.º Para os fins do caput deste artigo, o requisito previsto no inciso II do art. 2.º da Lei n.º 19.712, de 20 de abril de 2026, deverá ser cumprido até 15 (quinze) de maio de 2026.

§ 2.º A ascensão funcional decorrente de requerimento protocolado na forma desta Lei será formalizada por Ato da Mesa Diretora e produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data da publicação do referido Ato.

Art. 2.º Aplicam-se aos requerimentos protocolados na forma desta Lei, no que couber, os incisos I e III do art. 2.º e os arts. 3.º, 5.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 19.712, de 20 de abril de 2026.

Art. 3.º Esta Lei não prejudica os requerimentos protocolados nem os atos administrativos praticados com fundamento na Lei n.º 19.712, de 20 de abril de 2026, que se regem pelos prazos e pelas datas nela originalmente previstos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº37.257, de 08 de abril de 2026.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 e Lei nº 19.582, de 15 de Dezembro de 2025; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.507 de 09 de Abril de 2025; CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria da Proteção Social (SPS), que passa a ser a seguinte:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário(a) da Secretaria da Proteção Social

II – GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva da Proteção Social (Sexec-PSO)
- Secretaria Executiva da Infância, Família e Combate à Fome (Sexec-IFAMFC)
- Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas e Cidadania (Sexec-PSDC)
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna (Sexec-PGI)

III – ORGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica (Asjur)
  2. Assessoria de Controle Interno (Ascin)
  3. Assessoria de Comunicação (Ascom)
  4. Assessoria Especial de Acompanhamento de Políticas e Ações da Assistência Social nos Municípios (Aspam)
  5. Assessoria Especial de Programas e Projetos (AESPP)
  6. Ouvidoria (Ouid)
  7. Assessoria de Mediação, Justiça Restaurativa e Cultura de Paz (Compaz)
- IV – ORGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
8. Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GSUAS)
    - 8.1 Célula de Vigilância Socioassistencial (Cevis)
    - 8.2 Célula de Regulação, Gestão do Trabalho e Educação Permanente Socioassistencial (Certes)
    - 8.3 Escola do Sistema Único da Assistência Social (E-Suas)
  9. Coordenadoria de Proteção Social Básica (CPSB)
    - 9.1 Célula de Acompanhamento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais (CASBS)
      - 9.1.1 Núcleo de Ações Socioassistenciais de Proteção Social Básica (Nasa)
      - 9.2 Célula de Programas e Projetos (CEPP)
        - 9.2.1 Núcleo Espaço Viva Gente (NEVG)
      - 9.3 Célula de Transferência de Renda (CETR)
        - 9.3.1 Núcleo de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda (NGBTR)
    10. Coordenadoria de Proteção Social Especial (CPSE)
      - 10.1 Célula de Serviços Regionalizados (CESR)
      - 10.2 Célula de Atenção à Média Complexidade (CAMC)
        - 10.2.1 Núcleo de Gestão do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Regional 01 – Cariri (Nucreas 01)
        - 10.2.2 Núcleo de Gestão do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Regional 02 - RMF (Nucreas 02)
        - 10.2.3 Núcleo de Gestão do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Regional 03 – Vale do Jaguaribe (Nucreas 03)
      - 10.3 Célula de Atenção à Alta Complexidade (CAAC)
        - 10.3.1 Núcleo de Acolhimento Tia Júlia (NTJ)
        - 10.3.2 Núcleo de Residências Inclusivas (Nuri)
        - 10.3.3 Núcleo Casa do Caminho (NCC)
        - 10.3.4 Núcleo de Acolhimento de Idosos (NAI)
        - 10.3.5 Núcleo Casa de Acolhimento (NCA)
    11. Coordenadoria de Inclusão Socio Produtiva (Cois)
      - 11.1 Célula de Gestão do Centro de Profissionalização Inclusiva de Pessoas com Deficiência (Cepid)
      - 11.2 Célula de Inclusão Produtiva (CIP)
        - 11.2.1 Núcleo de Execução das Ações de Qualificação Profissional (NEAQ)
        - 11.2.2 Núcleo de Gestão do Centro de Formação e Inclusão Socioproductiva (NUCEFISP)
    12. Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato (Ceart)
      - 12.1 Célula de Apoio à Organização da Produção Artesanal (Cepart)
      - 12.2 Célula de Certificação (CCERT)
      - 12.3 Célula de Apoio à Comercialização (Ceacom)
      - 12.4 Célula de Gestão do Complexo CEART (CGCC)
    13. Coordenadoria do Programa Mais Infância (COPMI)



Governador

**ELMANO DE FREITAS DA COSTA**

Vice-Governadora

**JADE AFONSO ROMERO**

Casa Civil

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO,  
RESPONDENDO**

Procuradoria Geral do Estado

**RAFAEL MACHADO MORAES**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

**LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria da Articulação Política

**JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**

Secretaria das Cidades

**ANTÔNIO NEGREIROS BASTOS NETO**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO**

Secretaria da Cultura

**GECÍOLA FONSECA TORRES, RESPONDENDO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR,  
RESPONDENDO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

**FÁBIO FERREIRA FELJÓ**

Secretaria da Diversidade

**RENAN RIDLEY DE ALMEIDA SOUSA**

Secretaria dos Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria da Educação

**MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES,  
RESPONDENDO**

Secretaria do Esporte

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FABRIZIO GOMES SANTOS**

Secretaria da Infraestrutura

**HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO**

Secretaria da Igualdade Racial

**MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA**

Secretaria da Juventude

**ALINE MARTINS ALCOERES**

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

**VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS**

Secretaria das Mulheres

**JULIANA DE HOLANDA LUCENA**

Secretaria da Pesca e Aquicultura

**ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO**

Secretaria da Proteção Animal

**MARCEL SALES GIRÃO, RESPONDENDO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI**

Secretaria dos Povos Indígenas

**JULIANA ALVES**

Secretaria da Proteção Social

**AUGUSTA BRITO DE PAULA**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO**

Secretaria das Relações Internacionais

**ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Secretaria da Saúde

**TÂNIA MARA SILVA COELHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ**

Secretaria do Trabalho

**VLADYSON DA SILVA VIANA**

Secretaria do Turismo

**CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO,  
RESPONDENDO**Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

- 13.1 Célula de Gestão da Cidade Mais Infância e Espaços Lúdicos (Cecil)
- 13.2 Célula de Promoção da Parentalidade e Educação Permanente na Área da Infância e Família (CPIF)
- 13.3 Célula de Gestão dos Complexos e Espaços Sociais Mais Infância (CESMI)
- 14. Coordenadoria da Segurança Alimentar e Nutricional (Cosan)
- 14.1 Célula de Programas e Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional (CEPSAN)
- 14.2 Célula de Gestão do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (CEGSAN)
- 15. Coordenadoria de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência (CoproV)
- 15.1 Célula de Gestão da Casa da Criança e do Adolescente (Cecad)
- 16. Coordenadoria de Políticas sobre Drogas (COPSD)
- 16.1 Célula de Prevenção e Ações Temáticas (Cepat)
- 16.2 Célula de Educação Permanente, Estudos e Pesquisas (Cepep)
- 16.3 Célula de Cuidado e Reinserção Social nas Políticas Sobre Drogas (CRESPSD)
- 17. Coordenadoria de Interlocução Interinstitucional da Política Sobre Drogas (Cointer)
- 17.1 Célula de Ações Territoriais e Comunitárias (CEATC)
- 17.2 Célula de Articulação de Políticas sobre Drogas (CEAPSD)
- 18. Coordenadoria da Cidadania (Cocid)
- 18.1 Célula de Gestão de Atendimento ao Cidadão (Ceac)
- 18.2 Célula de Atividades Socioesportivas (Cease)
- V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
- 19. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip)
- 19.1 Célula de Desenvolvimento Institucional (Cedins)
- 19.2 Célula de Apoio à Execução de Convênios e Congêneros (Ceacon)
- 19.3 Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento (Cepom)
- 19.3.1 Núcleo de Orçamento (NOR)
- 19.3.2 Núcleo de Monitoramento (Numon)
- 20. Coordenadoria Financeira (Cofin)
- 20.1 Célula Financeira (Cefin)
- 20.1.1 Núcleo de Contabilidade e Pagamentos (Nucont)
- 20.1.2 Núcleo de Prestação de Contas (NUPC)
- 21. Coordenadoria Administrativa (Coad)
- 21.1 Célula Administrativa (Cead)
- 21.1.1 Núcleo de Atividades Auxiliares (Nuax)
- 21.1.2 Núcleo de Transportes (Nutran)
- 21.2 Célula de Logística e Patrimônio (Celop)



- 21.3 Célula de Aquisições (Ceaqui)  
 21.3.1 Núcleo de Almoxarifado (Nual)  
 22. Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep)  
 22.1 Célula de Gestão de Pessoas (Cegep)  
 22.2 Célula de Desenvolvimento de Pessoas (Cedep)  
 22.3. Núcleo de Atenção e Assistência ao Servidor (NAAS)  
 23. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cotic)  
 24. Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (Codes)  
 25. Unidade de Gerenciamento de Projetos do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Estado do Ceará – Proares (UGP Proares)

## VI – ORGAOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas)
- Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará (Consea-CE)
- Conselho Cearense do Artesanato (CCART)
- Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (Cepod)
- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca)
- Conselho Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e em Superação da Situação de Rua (Cepop)
- Comissão Intergestores Bipartite (CIB)
- Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará (CEESC)
- Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil do Estado do Ceará (CPDI)
- Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - (Caisan)

## VII – ENTIDADE VINCULADA

- Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria da Proteção Social (SPS), serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (Sexec-PSD) para Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas e Cidadania (Sexec-PSDC), de acordo com a Lei nº 19.582, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da SPS, são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 35.507, de 09 de abril de 2025.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Republicado por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº37.257, DE 8 DE ABRIL DE 2026  
 QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	04	04
GAS-2	01	01
DNS-1	03	03
DNS-2	22	22
DNS-3	40	40
DAS-1	28	28
DAS-2	05	05
<b>TOTAL</b>	<b>104</b>	<b>104</b>

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SPS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Proteção Social	SS-1	01
Secretário Executivo da Proteção Social	SS-2	01
Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas e Cidadania	SS-2	01
Secretário Executivo da Infância, Família e Combate à Fome	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Assessor Especial II	GAS-2	01
Coordenador Especial	DNS-1	02
Assessor Especial III	DNS-1	01
Coordenador	DNS-2	21
Assessor Especial IV	DNS-2	01
Orientador de Célula	DNS-3	36
Assessor Chefe	DNS-3	03
Articulador	DNS-3	01
Assessor Técnico	DAS-1	07
Supervisor de Núcleo	DAS-1	21
Assistente Técnico	DAS-2	05
<b>TOTAL</b>		<b>104</b>

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº37.310, de 04 de maio de 2026.

**REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da adequação da oferta de ensino, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL, localizada no Município de Fortaleza/CE, criada pelo Decreto nº 17.546, de 19 de novembro de 1985, publicado no Diário Oficial do Estado, de 20 de novembro de 1985, tendo sido o Ensino Médio implantado a partir do Decreto nº 27.945, de 05 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2005, estando na área de abrangência da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR 2, que passa a ser denominada ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
 GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº37.311, de 04 de maio de 2026.

**REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR LUIS FELIPE PARA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR LUIS FELIPE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da adequação da oferta de ensino, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne ao ensino médio integrado à educação profissional; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR LUIS FELIPE, código Censo escolar/ Inep nº 23025263, localizada no Município de Sobral/CE, criada pelo Decreto nº 11.493, de 17 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado, em 30 de outubro de 1975, redenominada pelo Decreto nº 34.790, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial



do Estado, em 03 de junho de 2022, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 6, que passa a ser denominada ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR LUIS FELIPE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº37.312**, de 04 de maio de 2026.

**REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da adequação da oferta de ensino, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA, código Censo escolar/ Inep nº 23071001, localizada no Município de Fortaleza/CE, criada pelo Decreto nº 11.493, de 17 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de outubro de 1975, tendo sido o Ensino Médio implantado a partir do Decreto nº 19.157, de 01 de março de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado, de 03 de março de 1988, redenominada pelo Decreto 36.188, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de agosto de 2024, estando na área de abrangência da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR 3, sediada no Município de Fortaleza/CE, que passa a ser denominada ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº37.313**, de 04 de maio de 2026.

**REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EPITÁCIO PESSOA PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EPITÁCIO PESSOA, NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da adequação da oferta de ensino, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EPITÁCIO PESSOA, código Censo escolar/ Inep nº 23144025, localizada no Município de Orós/CE, criada pelo Decreto nº 11.493, de 17 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de outubro de 1975, tendo o Ensino Médio sido implantado a partir do Decreto nº 26.436, de 31 de outubro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado, de 01 de novembro de 2001, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 16, que passa a ser denominada ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EPITÁCIO PESSOA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº37.314**, de 04 de maio de 2026.

**REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES PARA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES, NO DISTRITO DE TRIÂNGULO, MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da adequação da oferta de ensino, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne ao ensino médio integrado à educação profissional; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES, código Censo escolar/ Inep nº 23277882, localizada no Distrito de Triângulo, Município de Chorozinho/CE, criada pelo Decreto nº 34.779, de 31 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, em 01 de junho de 2022, denominada pela Lei nº 17.040, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, em 14 de outubro de 2019, redenominada pelo Decreto 35.404, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28 de abril de 2023, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 9, que passa a ser denominada ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº37.315**, de 04 de maio de 2026.

**ALTERA O DECRETO Nº32.563, DE 26 DE MARÇO DE 2018, QUE PUBLICA, NOS TERMOS DO ART. 3.º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, E DAS CLÁUSULAS SEGUNDA, INCISO I, E TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO ICMS Nº190/17, RELAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS VIGENTES E RELATIVOS A BENEFÍCIOS FISCAIS INSTITUÍDOS PELA LEGISLAÇÃO ESTADUAL EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 155, §2.º, INCISO XII, ALÍNEA “G”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de publicar os atos normativos instituidores de benefícios fiscais sem a anuência do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), com a finalidade da sua convalidação nos termos da Lei Complementar n.º 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS n.º 190/17; CONSIDERANDO que as Instruções Normativas n.º 39, de 2010; n.º 42, de 2010; n.º 45, de 2010 e n.º 55, de 2010, as quais prorrogaram termos de acordo, tendo caráter de ato concessivo de benefício fiscal, foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma do inciso I da cláusula segunda do Convênio ICMS n.º 190/17; CONSIDERANDO o Certificado de Registro e Depósito - SE/CONFAZ n.º 74/2025, que certificou que “o ESTADO DO CEARÁ representado pelo seu Secretário de Fazenda, Fabrício Gomes Santos, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do § 2.º da cláusula sétima e do parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS n.º 190/17, de planilhas eletrônicas contendo relações de atos normativos e atos concessivos editados nos meses de outubro/10, novembro/10, dezembro/10, janeiro/11, janeiro/25 e fevereiro/25 que alteraram, concederam ou estenderam benefícios fiscais vigentes em 8 de agosto de 2017, bem como efetuou o depósito da correspondente documentação comprobatória, cujos atos normativos foram objeto de registros e depósitos anteriores na SE/CONFAZ”; CONSIDERANDO que referido depósito, conforme certificado, foi efetuado no dia 19 de agosto de 2025, com retificação das informações do e-mail enviada no dia 21 de agosto de 2025, via internet, com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, acompanhado do OFÍCIO GABIN. N.º 380/2025, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS n.º 190/17 e do Despacho n.º 96, de 25 de julho de 2018, DECRETA:

Art. 1.º O Anexo Único do Decreto n.º 32.563, de 26 de março de 2018, passa a vigorar com o acréscimo dos itens 211 a 214, nos seguintes termos:



ITEM	ATOS	NÚMERO	EMENTA OU ASSUNTO	DISPOSITIVO ESPECÍFICO	DATA PUBL. NO DOE	TERMO INICIAL	OBSERVAÇÕES
			(...)				
211	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39/2010	PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, OS TERMOS DE ACORDO RELATIVOS AOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL AS OPERAÇÕES COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS	Art. 1.º	08/10/2010	08/10/2010	
212	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42/2010	PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, OS TERMOS DE ACORDO RELATIVOS AOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL AS OPERAÇÕES COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS	Art. 1.º	03/11/2010	03/11/2010	
213	INSTRUÇÃO NORMATIVA	45/2010	PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, OS TERMOS DE ACORDO RELATIVOS AOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL AS OPERAÇÕES COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS	Art. 1.º	01/12/2010	01/12/2010	
214	INSTRUÇÃO NORMATIVA	55/2010	PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, OS TERMOS DE ACORDO RELATIVOS AOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL AS OPERAÇÕES COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS	Art. 1.º	06/01/2011	06/01/2011	

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Fabrício Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\* \*

**DECRETO Nº37.316**, de 04 de maio de 2026.

**ALTERA O DECRETO Nº30.194, DE 17 DE MAIO DE 2010, QUE REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº79, DE 16 DE JULHO DE 2009, QUE INSTITUI O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA – FDCV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 79, de 16 de julho de 2009, que institui o Fundo de Desenvolvimento do Comércio Varejista – FDCV; CONSIDERANDO o Decreto n.º 30.194, de 17 de maio de 2010, que regulamenta as disposições da referida Lei Complementar; CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica e celeridade ao processo de concessão dos benefícios do Fundo de Desenvolvimento do Comércio Varejista – FDCV, DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 30.194, de 17 de maio de 2010, passa a vigorar com o acréscimo dos incisos III e IV ao § 3.º e acréscimo dos §§ 3.º-A, 3.º-B e 3.º-C, todos relativamente ao art. 4.º, nos seguintes termos:

“Art. 4.º (...)

(...)

§ 3.º (...)

(...)

III – requer apresentação à ADECE de pedido de Protocolo de Intenções, que deverá dispor, na forma do art. 6.º, principalmente, sobre os compromissos que serão assumidos quanto ao empreendimento, ao valor dos investimentos a serem realizados e a geração de empregos, de que trata o art. 7.º deste Decreto;

IV – será concedido mediante aprovação de Resolução específica do Conselho Gestor, que indicará a descrição do ativo imobilizado a ser adquirido e o respectivo código da classificação tarifária na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM/SH).

§ 3.º-A. O diferimento de que trata o § 3.º deste artigo poderá produzir efeitos a partir da data do requerimento da resolução prevista no inciso IV deste artigo, desde que o interessado:

I – manifeste intenção à ADECE, acompanhada de solicitação prévia do certificado de não similaridade junto à SEFAZ;

II – esteja em situação regular no CADINE.” (NR)

§ 3.º-B. É facultado ao interessado apresentar, simultaneamente, o pedido do Protocolo de Intenções e da Resolução de que tratam os incisos III e IV do § 3.º deste artigo.

§ 3.º-C. A vigência da Resolução de que trata o inciso IV do § 3.º deste artigo não poderá ultrapassar o prazo de validade do Protocolo de Intenções ao qual se vincula.” (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Liana Maria Machado de Souza  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA

\*\*\* \*\* \*

**DECRETO Nº37.317**, de 04 de maio de 2026.

**ALTERA O DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que o Convênio ICMS 21/26 prorroga as disposições de convênios ICMS que dispõem sobre benefícios fiscais; CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, DECRETA

Art. 1.º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2026, todos relativamente ao Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019:

I – os itens 14.0, 19.0, 21.0, 22.0, 23.0, 28.0, 31.0, 32.0, 37.0, 38.0, 39.0, 44.0, 45.0, 46.0, 52.0, 53.0, 60.0, 61.0, 65.0, 68.0, 71.0, 72.0, 74.0, 75.0, 78.0, 80.0, 81.0, 82.0, 83.0, 86.0, 91.0, 95.0, 101.0, 104.0, 112.0, 120.0, 121.0, 122.0, 131.0, 147.1, 148.0, 154.0, 156.0, 170.0, 174.0, 178.0, 179.0, 182.0 e 187.0 do Anexo I;

II – os itens 8.0 e 42.0 do Anexo III;

III – o item 4.0 do Anexo IV.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Liana Maria Machado de Souza  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA

\*\*\* \*\* \*

**DECRETO Nº37.318**, de 04 de maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE AS TABELAS REMUNERATÓRIAS E DE SUBSÍDIOS A QUE SE REFERE A LEI Nº19.660, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE PROMOVE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 19.660, de 26 de fevereiro de 2026; CONSIDERANDO o índice único e geral concedido pela Lei nº 19.660 de 26 de fevereiro de 2026, que promoveu a revisão geral da remuneração dos servidores públicos estaduais civis do Quadro I — Poder Executivo, das Autarquias,

das Fundações Públicas Estaduais, dos militares estaduais, dos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança do Poder Executivo, dos subsídios dos cargos de Secretário de Estado, de Secretários Executivos das Áreas Programáticas e de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, bem como dos subsídios dos cargos equiparados aos de Secretário de Estado, de Secretários Executivos das Áreas Programáticas e de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, assim como dos demais cargos previstos no Anexo I da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, no percentual total de 5% (cinco por cento), sendo 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a partir de 1.º de janeiro de 2026, e o restante a partir de 1º de maio de 2026, considerando, como base de incidência a remuneração do mês de dezembro de 2025; DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos base dos servidores públicos estaduais civis do Quadro I — Poder Executivo, das Autarquias, das Fundações Públicas Estaduais, dos militares estaduais, a remuneração dos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança do Poder Executivo e os subsídios dos cargos de Secretário de Estado, de Secretários Executivos das Áreas Programáticas e de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, bem como os subsídios dos cargos equiparados aos de Secretário de Estado, de Secretários Executivos das Áreas Programáticas e de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, assim como os dos demais cargos previstos no Anexo I, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, após a aplicação do percentual total de 5% (cinco por cento), sendo 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a partir de 1.º de janeiro de 2026, e o restante a partir de 1º de maio de 2026, considerando como base de incidência a remuneração do mês de dezembro de 2025, em conformidade com a Lei nº 19.660, de 26 de fevereiro de 2026, são os constantes nos Anexos I a XXXIX, deste Decreto.

Art. 2º Quanto ao pessoal integrante do quadro das empresas públicas e das sociedades de economias mistas estaduais, a revisão salarial dar-se-á conforme as disposições estatutárias e a respectiva legislação de regência, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 24, da Lei nº 11.966, de 11 de junho de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 19.660, de 26 de fevereiro de 2026, e conforme estabelecido nos seus Anexos.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela vencimental dos Grupos Ocupacionais de Apoio Administrativo e Operacional - ADO e Atividades de Nível Superior – ANS

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	30 HORAS - VALOR (R\$)		40 HORAS - VALOR (R\$)		30 HORAS - VALOR (R\$)		40 HORAS - VALOR (R\$)	
	ADO	ANS	ADO	ANS	ADO	ANS	ADO	ANS
1	376,14	1.310,69	526,61	1.834,96	378,81	1.320,00	530,34	1.847,98
2	394,96	1.376,21	552,95	1.926,66	397,76	1.385,98	556,88	1.940,34
3	414,74	1.445,00	580,62	2.023,00	417,68	1.455,26	584,75	2.037,36
4	435,44	1.517,29	609,62	2.124,21	438,53	1.528,05	613,95	2.139,29
5	457,15	1.593,16	640,02	2.230,44	460,39	1.604,46	644,56	2.246,28
6	480,08	1.672,80	672,13	2.341,92	483,48	1.684,67	676,90	2.358,54
7	504,01	1.756,45	705,60	2.459,00	507,59	1.768,91	710,61	2.476,46
8	529,29	1.844,30	741,01	2.582,03	533,04	1.857,39	746,27	2.600,36
9	555,73	1.936,53	778,04	2.711,12	559,67	1.950,27	783,56	2.730,37
10	583,55	2.033,34	816,98	2.846,65	587,70	2.047,77	822,78	2.866,86
11	612,70	2.135,01	857,79	2.989,00	617,05	2.150,16	863,88	3.010,21
12	643,38	2.241,82	900,73	3.138,54	647,94	2.257,73	907,13	3.160,82
13	675,54	2.353,83	945,75	3.295,34	680,34	2.370,53	952,47	3.318,72
14	709,33	2.471,51	993,07	3.460,13	714,37	2.489,06	1.000,11	3.484,69
15	744,80	2.595,06	1.042,71	3.633,10	750,09	2.613,48	1.050,12	3.658,88
16	782,03	2.724,88	1.094,87	3.814,82	787,58	2.744,22	1.102,64	3.841,90
17	821,18	2.861,11	1.149,63	4.005,60	827,01	2.881,42	1.157,79	4.034,03
18	862,22	3.004,15	1.207,11	4.205,84	868,34	3.025,47	1.215,68	4.235,69
19	905,33	3.154,39	1.267,47	4.416,10	911,76	3.176,78	1.276,46	4.447,44
20	950,61	3.312,07	1.330,86	4.636,90	957,36	3.335,58	1.340,30	4.669,81
21	998,14	3.477,69	1.397,42	4.868,78	1.005,23	3.502,37	1.407,34	4.903,33
22	1.048,04	3.651,58	1.467,24	5.112,24	1.055,48	3.677,50	1.477,65	5.148,53
23	1.100,42	3.834,13	1.540,60	5.367,77	1.108,23	3.861,34	1.551,53	5.405,87
24	1.155,50	4.025,89	1.617,69	5.636,22	1.163,70	4.054,46	1.629,17	5.676,23
25	1.213,27	4.227,19	1.698,55	5.918,07	1.221,89	4.257,19	1.710,61	5.960,07
26	1.273,92	4.438,56	1.783,51	6.213,97	1.282,96	4.470,06	1.796,17	6.258,07
27	1.337,60	4.660,47	1.872,67	6.524,70	1.347,10	4.693,55	1.885,96	6.571,01
28	1.404,52	4.893,48	1.966,32	6.850,87	1.414,49	4.928,22	1.980,28	6.899,50
29	1.474,72	5.138,13	2.064,59	7.193,39	1.485,18	5.174,60	2.079,24	7.244,44
30	1.548,44	5.395,05	2.167,83	7.553,12	1.559,43	5.433,34	2.183,21	7.606,73
31	1.625,89		2.276,24		1.637,43		2.292,39	
32	1.707,16		2.390,00		1.719,28		2.406,97	
33	1.792,47		2.509,47		1.805,19		2.527,28	
34	1.882,10		2.634,94		1.895,46		2.653,64	
35	1.976,23		2.766,72		1.990,25		2.786,35	
36	2.075,03		2.905,03		2.089,76		2.925,65	
37	2.178,79		3.050,31		2.194,26		3.071,96	
38	2.287,68		3.202,75		2.303,92		3.225,48	
39	2.402,07		3.362,91		2.419,12		3.386,78	
40	2.522,25		3.531,15		2.540,15		3.556,21	

Professor do Ensino Superior—ANS—12 h

A partir de 01/01/2026  
1.013,54

A partir de 01/05/2026  
1.020,74

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde -SES

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	SES		SES	
	20 HORAS - VALOR (R\$)		20 HORAS - VALOR (R\$)	
1			1.834,96	1.847,98
2			1.926,67	1.940,35
3			2.023,02	2.037,38
4			2.124,19	2.139,27
5			2.230,42	2.246,25
6			2.341,91	2.358,53
7			2.459,02	2.476,48
8			2.582,00	2.600,33
9			2.711,14	2.730,38
10			2.846,66	2.866,87
11			2.989,01	3.010,22
12			3.138,53	3.160,80



REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	SES		SES	
	20 HORAS - VALOR (RS)		20 HORAS - VALOR (RS)	
13		3.295,37		3.318,76
14		3.460,13		3.484,69
15		3.633,09		3.658,87
16		3.814,84		3.841,92
17		4.005,55		4.033,98
18		4.205,80		4.235,65
19		4.416,13		4.447,47
20		4.636,90		4.669,81
21		4.868,76		4.903,32
22		5.112,22		5.148,51
23		5.367,78		5.405,88
24		5.636,22		5.676,23
25		5.918,08		5.960,08
26		6.213,97		6.258,07
27		6.524,67		6.570,98
28		6.850,89		6.899,52
29		7.193,39		7.244,44
30		7.553,09		7.606,70

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental da Carreira de Médico

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	20 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)	20 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)
1	5.373,70	10.747,41	5.411,84	10.823,69
2	5.642,39	11.284,79	5.682,44	11.364,89
3	5.924,50	11.849,01	5.966,55	11.933,11
4	6.220,73	12.441,43	6.264,88	12.529,73
5	6.531,77	13.063,54	6.578,13	13.156,26
6	6.858,35	13.716,67	6.907,03	13.814,03
7	7.201,27	14.402,53	7.252,38	14.504,75
8	7.561,33	15.122,65	7.615,00	15.229,99
9	7.939,41	15.878,80	7.995,76	15.991,50
10	8.336,38	16.672,76	8.395,55	16.791,10
11	8.753,15	17.506,32	8.815,28	17.630,57
12	9.190,86	18.381,74	9.256,10	18.512,20
13	9.650,41	19.300,82	9.718,91	19.437,81
14	10.132,90	20.265,81	10.204,82	20.409,65
15	10.639,56	21.279,14	10.715,07	21.430,17
16	11.171,54	22.343,07	11.250,83	22.501,66
17	11.730,10	23.460,24	11.813,36	23.626,75
18	12.316,63	24.633,23	12.404,05	24.808,07
19	12.932,46	25.864,90	13.024,25	26.048,48
20	13.579,07	27.158,17	13.675,45	27.350,93

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
		AUDITOR-FISCAL ADJUNTO DA FAZENDA ESTADUAL E AUDITOR-FISCAL ASSISTENTE DA FAZENDA ESTADUAL		AUDITOR-FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL	
		40 HORAS - VALOR (RS)		40 HORAS - VALOR (RS)	
1	A	15.511,13	16.136,64	15.621,22	16.251,18
	B	15.816,28	16.473,08	15.928,54	16.590,00
	C	16.136,64	16.826,31	16.251,18	16.945,74
	D	16.473,08	17.199,76	16.590,00	17.543,40
	E	16.826,31	17.820,32	16.945,74	17.946,80
2	A	17.419,76	18.240,93	17.543,40	18.370,40
	B	17.820,32	18.682,57	17.946,80	18.815,17
	C	18.240,93	19.146,36	18.370,40	19.282,25
	D	18.682,57	19.925,38	18.815,17	20.066,80
	E	19.146,36	20.451,27	19.282,25	20.596,42
3	A	19.925,38	21.003,38	20.066,80	21.152,45
	B	20.451,27	21.583,15	20.596,42	21.736,34
	C	21.003,38	22.191,93	21.152,45	22.349,44
	D	21.583,15	23.214,59	21.736,34	23.379,36
	E	22.191,93	23.903,95	22.349,44	24.073,61
4	A	23.214,59	24.629,79	23.379,36	24.804,60
	B	23.903,95	25.390,91	24.073,61	25.571,12
	C	24.629,79	26.190,01	24.804,60	26.375,90
	D	25.390,91	26.861,32	25.571,12	27.051,97
	E	26.190,01	27.559,43	26.375,90	27.755,04

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS

CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
			12 HORAS VALOR (RS)	20 HORAS VALOR (RS)	12 HORAS VALOR (RS)	20 HORAS VALOR (RS)
Professor	Auxiliar	A	1.287,55	2.575,08	5.150,15	1.296,68
		B	1.339,04	2.678,10	5.356,20	1.348,55
		C	1.392,58	2.785,12	5.570,25	1.402,47
	Assistente	D	1.531,85	3.063,70	6.127,39	1.542,73
		E	1.593,15	3.186,32	6.372,63	1.604,46
		F	1.656,85	3.313,69	6.627,39	1.668,61

CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE	A PARTIR DE	A PARTIR DE	A PARTIR DE	A PARTIR DE	A PARTIR DE
			01/01/2026	01/01/2026	01/01/2026	01/05/2026	01/05/2026	01/05/2026
			12 HORAS	20 HORAS	40 HORAS	12 HORAS	20 HORAS	40 HORAS
			VALOR (RS)	VALOR (RS)	VALOR (RS)	VALOR (RS)	VALOR (RS)	VALOR (RS)
		G	1.723,13	3.446,27	6.892,53	1.735,36	3.470,73	6.941,45
		H	1.792,06	3.584,16	7.168,31	1.804,78	3.609,59	7.219,19
	Adjunto	I	1.971,26	3.942,52	7.885,04	1.985,26	3.970,51	7.941,01
		J	2.050,12	4.100,22	8.200,44	2.064,67	4.129,32	8.258,64
		K	2.132,11	4.264,25	8.528,49	2.147,24	4.294,51	8.589,03
		L	2.217,37	4.434,76	8.869,51	2.233,10	4.466,23	8.932,47
	Associado	M	2.306,10	4.612,17	9.224,35	2.322,47	4.644,91	9.289,82
		N	2.536,73	5.073,44	10.146,88	2.554,73	5.109,45	10.218,90
		O	2.638,19	5.276,36	10.552,71	2.656,92	5.313,81	10.627,61
	Titular	P	2.902,03	5.804,04	11.608,07	2.922,62	5.845,23	11.690,46

ANEXO VI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional - Magistério - MAG

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	40 HORAS		40 HORAS	
	VENC.		VENC.	
1			2.472,69	2.490,24
2			2.472,69	2.490,24
3			2.597,28	2.615,72
4			2.813,73	2.833,70
5			3.030,18	3.051,69
6			3.246,58	3.269,63
7			3.463,03	3.487,61
8			3.679,47	3.705,59
9			3.895,91	3.923,57
10			4.112,36	4.141,55

ANEXO VII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Planejamento e Gestão - APG

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
		AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA		AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	
		VALOR (RS)	VALOR (RS)	VALOR (RS)	VALOR (RS)
		30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
A	1	1.061,85	1.486,53	1.069,38	1.497,08
	2	1.114,91	1.560,85	1.122,83	1.571,92
	3	1.170,64	1.638,88	1.178,95	1.650,52
	4	1.229,20	1.720,86	1.237,93	1.733,08
	5	1.290,64	1.806,92	1.299,81	1.819,74
B	1	1.484,19	2.077,91	1.494,73	2.092,66
	2	1.558,49	2.181,90	1.569,55	2.197,39
	3	1.636,34	2.290,85	1.647,95	2.307,11
	4	1.718,15	2.405,45	1.730,35	2.422,52
	5	1.804,04	2.525,67	1.816,85	2.543,59
C	1	2.074,66	2.904,56	2.089,38	2.925,17
	2	2.178,42	3.049,77	2.193,88	3.071,42
	3	2.287,33	3.202,25	2.303,56	3.224,98
	4	2.401,70	3.362,41	2.418,75	3.386,27
	5	2.521,82	3.530,54	2.539,72	3.555,59

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
		ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA		ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	
		VALOR (RS)	VALOR (RS)	VALOR (RS)	VALOR (RS)
		30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
B	1	1.484,19	2.077,91	1.494,73	2.092,66
	2	1.558,49	2.181,90	1.569,55	2.197,39
	3	1.636,34	2.290,85	1.647,95	2.307,11
	4	1.718,15	2.405,45	1.730,35	2.422,52
	5	1.804,04	2.525,67	1.816,85	2.543,59
C	1	2.074,66	2.904,56	2.089,38	2.925,17
	2	2.178,42	3.049,77	2.193,88	3.071,42
	3	2.287,33	3.202,25	2.303,56	3.224,98
	4	2.401,70	3.362,41	2.418,75	3.386,27
	5	2.521,82	3.530,54	2.539,72	3.555,59
D	1	2.900,05	4.060,08	2.920,64	4.088,90
	2	3.045,12	4.263,16	3.066,74	4.293,42
	3	3.197,34	4.476,26	3.220,04	4.508,03
	4	3.357,20	4.700,08	3.381,03	4.733,44
	5	3.526,96	4.937,73	3.551,99	4.972,78
E	1	4.056,02	5.678,37	4.084,80	5.718,68
	2	4.258,83	5.962,32	4.289,06	6.004,64
	3	4.471,75	6.260,44	4.503,49	6.304,87
	4	4.695,33	6.573,45	4.728,65	6.620,10
	5	4.930,08	6.902,12	4.965,07	6.951,11
F	1	5.669,61	7.937,42	5.709,85	7.993,76
	2	5.953,10	8.334,29	5.995,35	8.393,45
	3	6.250,74	8.751,02	6.295,11	8.813,13
	4	6.563,28	9.188,56	6.609,87	9.253,78
	5	6.891,43	9.648,00	6.940,34	9.716,48

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
		ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA		ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA		ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA		ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	
		VALOR (RS)		VALOR (RS)		VALOR (RS)		VALOR (RS)	
		30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
E	1	3.877,68	5.428,69	3.905,20	5.467,22				
	2	4.071,53	5.700,13	4.100,43	5.740,59				
	3	4.275,10	5.985,12	4.305,44	6.027,60				
	4	4.488,85	6.284,37	4.520,71	6.328,97				
	5	4.713,28	6.598,56	4.746,74	6.645,40				
F	1	5.420,23	7.588,35	5.458,70	7.642,20				
	2	5.691,23	7.967,72	5.731,62	8.024,27				
	3	5.975,82	8.366,17	6.018,23	8.425,55				
	4	6.274,65	8.784,50	6.319,18	8.846,85				
	5	6.588,37	9.223,74	6.635,13	9.289,20				
G	1	7.576,57	10.607,21	7.630,35	10.682,50				
	2	7.955,42	11.137,61	8.011,89	11.216,66				
	3	8.353,23	11.694,50	8.412,52	11.777,50				
	4	8.770,87	12.279,20	8.833,13	12.366,35				
	5	9.209,38	12.893,14	9.274,74	12.984,65				
H	1	10.590,84	14.827,14	10.666,01	14.932,38				
	2	11.120,32	15.568,43	11.199,25	15.678,93				
	3	11.676,36	16.346,90	11.759,23	16.462,93				
	4	12.260,12	17.164,20	12.347,14	17.286,02				
	5	12.873,20	18.022,49	12.964,57	18.150,41				
I	1	14.804,19	20.725,86	14.909,27	20.872,96				
	2	15.544,39	21.762,16	15.654,72	21.916,62				
	3	16.321,60	22.850,26	16.437,45	23.012,44				
	4	17.137,69	23.992,78	17.259,32	24.163,07				
	5	17.994,58	25.192,42	18.122,30	25.371,22				
J	1	20.693,76	28.971,27	20.840,64	29.176,90				
	2	21.728,45	30.419,84	21.882,67	30.635,75				
	3	22.814,89	31.940,82	22.976,82	32.167,53				
	4	23.955,64	33.537,87	24.125,67	33.775,91				
	5	25.153,40	35.214,76	25.331,93	35.464,71				

ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental dos Auditores de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

CLASSE	REFERÊNCIA	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
		40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)
A	AI	5.845,55	5.887,04		
	AII	6.137,82	6.181,38		
	AIII	6.444,71	6.490,45		
	AIV	6.766,94	6.814,97		
	AV	7.105,30	7.155,73		
B	BI	8.171,09	8.229,08		
	BII	8.579,66	8.640,56		
	BIII	9.008,63	9.072,57		
	BIV	9.459,06	9.526,20		
	BV	9.932,01	10.002,50		
C	CI	11.421,81	11.502,88		
	CII	11.992,92	12.078,05		
	CIII	12.592,55	12.681,93		
	CIV	13.222,20	13.316,05		
	CV	13.883,29	13.981,83		
D	DI	15.965,77	16.079,09		
	DII	16.764,07	16.883,06		
	DIII	17.602,26	17.727,19		
	DIV	18.482,39	18.613,57		
	DV	19.406,51	19.544,25		
E	EI	22.317,49	22.475,89		
	EII	23.433,35	23.599,67		
	EIII	24.605,03	24.779,66		
	EIV	25.835,27	26.018,64		
	EV	27.127,03	27.319,57		
F	FI	31.196,09	31.417,51		
	FII	32.755,91	32.988,40		
	FIII	34.393,71	34.637,82		
	FIV	36.113,38	36.369,70		
	FV	37.919,05	38.188,19		

ANEXO IX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria Geral do Estado - APGE

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	VALOR (RS)		VALOR (RS)		VALOR (RS)		VALOR (RS)	
	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
A1	1.506,36	2.108,90	1.517,05	2.123,87				
A2	1.581,67	2.214,31	1.592,89	2.230,02				
A3	1.660,73	2.325,07	1.672,51	2.341,57				
A4	1.743,79	2.441,32	1.756,17	2.458,65				
A5	1.830,97	2.563,38	1.843,97	2.581,57				
B1	1.922,49	2.691,54	1.936,14	2.710,65				
B2	2.018,65	2.826,14	2.032,98	2.846,20				
B3	2.119,54	2.967,41	2.134,59	2.988,47				
B4	2.225,53	3.115,79	2.241,33	3.137,90				
B5	2.336,84	3.271,60	2.353,43	3.294,82				

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	VALOR (RS)		VALOR (RS)	
	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
C1	2.453,63	3.435,15	2.471,05	3.459,53
C2	2.576,32	3.606,92	2.594,60	3.632,52
C3	2.705,11	3.787,28	2.724,31	3.814,16
C4	2.840,40	3.976,60	2.860,56	4.004,83
C5	2.982,38	4.175,44	3.003,55	4.205,07
D1	3.131,55	4.384,19	3.153,78	4.415,30
D2	3.288,14	4.603,41	3.311,48	4.636,09
D3	3.452,54	4.833,57	3.477,04	4.867,87
D4	3.625,16	5.075,26	3.650,89	5.111,28
D5	3.806,44	5.328,92	3.833,46	5.366,74
E1	3.996,77	5.595,48	4.025,13	5.635,19
E2	4.196,59	5.875,22	4.226,38	5.916,92
E3	4.406,41	6.168,97	4.437,69	6.212,76
E4	4.626,76	6.477,44	4.659,60	6.523,42
E5	4.765,55	6.671,77	4.799,37	6.719,13
F1	4.771,81	6.920,91	4.805,68	6.970,04
F2	5.010,39	7.267,04	5.045,95	7.318,62
F3	5.260,87	7.630,35	5.298,21	7.684,51
F4	5.523,95	8.011,89	5.563,15	8.068,76
F5	5.800,16	8.412,46	5.841,33	8.472,17
G1	6.090,16	9.085,47	6.133,39	9.149,95
G2	6.394,66	9.539,70	6.440,05	9.607,41
G3	6.714,38	10.016,72	6.762,03	10.087,81
G4	7.050,06	10.517,51	7.100,10	10.592,16
G5	7.402,60	11.043,41	7.455,14	11.121,79
H1	7.772,73	11.926,90	7.827,90	12.011,55
H2	8.161,36	12.523,25	8.219,28	12.612,14
H3	8.569,40	13.149,43	8.630,22	13.242,76
H4	8.997,87	13.806,89	9.061,73	13.904,89
H5	9.447,74	14.497,22	9.514,80	14.600,11

ANEXO X A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental dos Procuradores do Estado

CARGO	CLASSE	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
		VALOR (RS)		VALOR (RS)	
Procurador do Estado	Especial	34.736,38		34.982,92	
	A	32.163,32		32.391,61	
	B	29.780,85		29.992,22	
	C	27.574,87		27.770,59	
	D	25.532,29		25.713,51	

ANEXO XI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - APJ  
DELEGADOS

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
		SUBSÍDIO (RS)		SUBSÍDIO (RS)	
Delegado de Polícia	Especial	36.416,07		36.674,54	
	3ª	31.393,18		31.615,99	
	2ª	27.063,45		27.255,53	
	1ª	23.330,23		23.495,82	

ANEXO XII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Subgrupo Atividade de Perícia Forense

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO		
				A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	
Medicina Legal	Médico Perito- Legista	D	IV	27.575,95	27.771,67	
			III	22.318,76	22.477,17	
			II	22.097,78	22.254,62	
			I	21.878,98	22.034,27	
			C	VII	19.889,99	20.031,17
				VI	19.693,06	19.832,83
				V	19.498,07	19.636,46
				IV	19.305,02	19.442,04
				III	19.113,87	19.249,53
				II	18.924,63	19.058,95
		I		18.737,26	18.870,25	
		B		VII	17.033,87	17.154,77
				VI	16.865,20	16.984,91
				V	16.698,24	16.816,76
			IV	16.532,90	16.650,25	
			III	16.369,21	16.485,39	
			II	16.207,13	16.322,17	
			I	16.046,68	16.160,57	
			A	II	14.587,89	14.691,43
				I	14.443,45	14.545,97

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO	
				A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
Odontologia Legal e Farmacologia Legal	Perito Legista	D	IV	27.575,95	27.771,67
			III	22.318,76	22.477,17
			II	22.097,78	22.254,62
		C	VII	19.889,99	20.031,17
			VI	19.693,06	19.832,83

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO	
				A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
			V	19.498,07	19.636,46
			IV	19.305,02	19.442,04
			III	19.113,87	19.249,53
			II	18.924,63	19.058,95
			I	18.737,26	18.870,25
		B	VII	17.033,87	17.154,77
			VI	16.865,20	16.984,91
			V	16.698,24	16.816,76
			IV	16.532,90	16.650,25
			III	16.369,21	16.485,39
			II	16.207,13	16.322,17
			I	16.046,68	16.160,57
		A	II	14.587,89	14.691,43
			I	14.443,45	14.545,97

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO		
				A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	
Perícia Criminalística	Perito Criminal	D	IV	27.575,95	27.771,67	
			III	22.318,76	22.477,17	
			II	22.097,78	22.254,62	
			I	21.878,98	22.034,27	
			C	VII	19.889,99	20.031,17
				VI	19.693,06	19.832,83
				V	19.498,07	19.636,46
				IV	19.305,02	19.442,04
				III	19.113,87	19.249,53
		B	II	18.924,63	19.058,95	
			I	18.737,26	18.870,25	
			VII	17.033,87	17.154,77	
			VI	16.865,20	16.984,91	
			V	16.698,24	16.816,76	
		A	IV	16.532,90	16.650,25	
			III	16.369,21	16.485,39	
			II	16.207,13	16.322,17	
			I	16.046,68	16.160,57	
			II	14.587,89	14.691,43	
I	14.443,45		14.545,97			

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO		
				A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	
Perícia Criminalística	Perito Criminal Adjunto	D	IV	12.028,72	12.114,09	
			III	11.909,62	11.994,15	
			II	11.791,71	11.875,41	
			I	11.674,96	11.757,83	
			C	VII	10.613,61	10.688,94
				VI	10.508,51	10.583,10
				V	10.404,48	10.478,33
				IV	10.301,45	10.374,57
				III	10.199,46	10.271,86
		II		10.098,47	10.170,14	
		B	I	9.998,48	10.069,45	
			VII	9.089,52	9.154,04	
			VI	8.999,53	9.063,40	
			V	8.910,42	8.973,67	
			IV	8.822,21	8.884,83	
			III	8.734,86	8.796,86	
		A	II	8.648,38	8.709,76	
			I	8.562,75	8.623,52	
			II	7.784,32	7.839,57	
			I	7.707,23	7.761,94	

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO		
				A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	
Auxiliar de Perícia Criminalística	Auxiliar de Perícia	D	IV	9.901,91	9.972,19	
			III	9.803,87	9.873,45	
			II	9.706,80	9.775,70	
			I	9.610,71	9.678,92	
			C	VII	8.736,99	8.799,00
				VI	8.650,49	8.711,89
				V	8.564,83	8.625,62
				IV	8.480,03	8.540,22
				III	8.396,08	8.455,67
		II		8.312,95	8.371,95	
		B	I	8.230,64	8.289,06	
			VII	7.482,40	7.535,50	
			VI	7.408,32	7.460,90	
			V	7.334,96	7.387,02	
			IV	7.262,33	7.313,88	
			III	7.190,43	7.241,46	
		A	II	7.119,24	7.169,77	
			I	7.048,77	7.098,80	
			II	6.407,97	6.453,45	
I	6.344,51		6.389,54			



ANEXO XIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - APJ

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
		40 HORAS - SUBSÍDIO (RS)	40 HORAS - SUBSÍDIO (RS)
Operador de Telecomunicações Policiais	Singular	8.072,77	8.130,07
Técnico de Telecomunicações Policiais	Singular	8.072,77	8.130,07
Professor da Academia de Polícia Civil	1ª	6.859,73	6.908,42
Professor da Academia de Polícia Civil	2ª	8.540,48	8.601,10
Professor da Academia de Polícia Civil	3ª	11.024,22	11.102,47

ANEXO XIV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária - APJ

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
			40 HORAS - SUBSÍDIO (RS)	40 HORAS - SUBSÍDIO (RS)
Oficial Investigador de Polícia	A	IV	14.344,62	14.446,44
		III	12.694,36	12.784,46
		II	12.445,46	12.533,80
		I	12.201,42	12.288,02
	B	VII	11.092,20	11.170,93
		VI	10.874,70	10.951,89
		V	10.661,48	10.737,15
		IV	10.452,44	10.526,63
	C	III	10.247,49	10.320,22
		II	10.046,55	10.117,85
		I	9.849,58	9.919,49
		VII	8.954,15	9.017,70
D	VI	8.778,58	8.840,88	
	V	8.606,44	8.667,53	
	IV	8.437,69	8.497,58	
	III	8.272,24	8.330,95	
	II	I	8.110,04	8.167,60
		I	7.951,02	8.007,46
		II	7.228,20	7.279,50
		I	7.086,48	7.136,78

ANEXO XV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental dos Militares Estaduais

POSTO / GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 01/01/2026				A PARTIR DE 01/05/2026			
	SOLDADO	GRAT. EXERCÍCIO DE COMANDO	SOLDADO	GRAT. EXERCÍCIO DE COMANDO	SOLDADO	GRAT. EXERCÍCIO DE COMANDO	SOLDADO	GRAT. EXERCÍCIO DE COMANDO
Coronel Comandante-geral	15.598,35	24.041,59	15.709,06	24.212,23				

  

POSTO GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 01/01/2026				A PARTIR DE 01/05/2026					
	SOLDADO	GQP / GQB	GDSC	ADICIONAL POR ATIVIDADE DE EXECUÇÃO ESTADUAL	TOTAL	SOLDADO	GQP / GQB	GDSC	ADICIONAL POR ATIVIDADE DE EXECUÇÃO ESTADUAL	TOTAL
Coronel	557,95	6.852,48	20.165,54		27.575,97	561,91	6.901,11	20.308,67		27.771,69
Tenente Coronel	502,19	5.490,20	15.582,87		21.575,26	505,75	5.529,16	15.693,47		21.728,38
Major	499,77	4.543,30	12.547,83		17.590,90	503,32	4.575,54	12.636,89		17.715,75
Capitão	446,41	3.729,32	10.845,65		15.021,38	449,58	3.755,79	10.922,63		15.128,00
Primeiro-Tenente	418,44	2.550,96	9.324,19		12.293,59	421,41	2.569,07	9.390,37		12.380,85
Segundo-Tenente	390,61	2.266,55	7.310,37		9.967,53	393,38	2.282,64	7.362,25		10.038,27
Aspirante-a-Oficial	352,74	2.115,99	6.381,92		8.850,65	355,25	2.131,01	6.427,22		8.913,48
Subtenente	323,42	2.022,28	6.461,54		8.807,24	325,72	2.036,63	6.507,41		8.869,76
Primeiro-Sargento	294,00	1.784,67	5.704,29		7.782,96	296,09	1.797,34	5.744,78		7.838,21
Segundo-Sargento	264,54	1.601,84	5.248,54		7.114,92	266,42	1.613,21	5.285,79		7.165,42
Terceiro-Sargento	235,11	1.392,71	4.933,94		6.561,76	236,78	1.402,59	4.968,96		6.608,33
Cabo	178,55	1.318,58	4.517,51	273,09	6.287,73	179,81	1.327,94	4.549,58	275,03	6.332,36
Soldado	156,26	1.284,50	4.430,50	273,09	6.144,35	157,37	1.293,62	4.461,94	275,03	6.187,96
Aluno CFO 3º Ano	169,08	1.937,30	4.097,22		6.203,60	170,28	1.951,05	4.126,30		6.247,63
Aluno CFO 2º Ano	112,74	1.709,25	3.801,24		5.623,23	113,54	1.721,38	3.828,22		5.663,14
Aluno CFO 1º Ano	112,74	1.709,25	3.801,24		5.623,23	113,54	1.721,38	3.828,22		5.663,14
Aluno CFSDF	112,74	569,70	2.377,64		3.060,08	113,54	573,74	2.394,51		3.081,79

ANEXO XVI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental dos Cargos do Pessoal das Extintas Guarda Civil de Fortaleza, Guarda Estadual do Trânsito e Ex-Polícia Rodoviária do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem - DAER

CARGO	A PARTIR DE 01/01/2026 VALOR (RS)	A PARTIR DE 01/05/2026 VALOR (RS)
Inspetor Chefe	584,02	588,17
Inspetor Chefe Dentista	584,02	588,17
Inspetor Chefe Médico	584,02	588,17
Inspetor Subchefe	525,61	529,34
Inspetor de Divisão	496,48	500,00
Inspetor de Seção	467,25	470,57
Inspetor de 1ª Classe	438,03	441,14
Inspetor de 2ª Classe	408,87	411,77
Inspetor de 3ª Classe	350,40	352,88
Subinspetor de 1ª Classe	321,28	323,56
Subinspetor de 2ª Classe	292,02	294,09
Subinspetor R - 4	292,02	294,09
Subinspetor de 3ª Classe	262,81	264,67

## ANEXO XVII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026

Tabela Vencimental dos servidores das Fundações:

Universidade Estadual do Ceará - FUNECE

Universidade Regional do Cariri - URCA

Universidade Vale do Acaraú - UVA

REF.	AUXILIAR DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	AUXILIAR DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)
	AGES 30H	AGES 30H	AGES 30H	AGES 30H	AGES 30H	AGES 30H
	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
1	539,71	539,71	2.102,34	543,54	543,54	2.117,27
2	566,70	566,70	2.207,41	570,72	570,72	2.223,08
3	595,07	595,07	2.317,81	599,30	599,30	2.334,26
4	624,79	624,79	2.433,75	629,23	629,23	2.451,02
5	655,96	655,96	2.555,47	660,61	660,61	2.573,61
6	688,88	688,88	2.683,18	693,77	693,77	2.702,22
7	723,17	723,17	2.817,33	728,30	728,30	2.837,33
8	759,45	759,45	2.958,26	764,84	764,84	2.979,26
9	797,39	797,39	3.106,19	803,05	803,05	3.128,23
10	837,31	837,31	3.261,47	843,26	843,26	3.284,61
11	879,14	879,14	3.424,56	885,38	885,38	3.448,87
12	923,16	923,16	3.595,89	929,72	929,72	3.621,41
13	969,31	969,31	3.775,56	976,19	976,19	3.802,36
14	1.017,81	1.017,81	3.964,33	1.025,04	1.025,04	3.992,47
15	1.068,68	1.068,68	4.162,51	1.076,27	1.076,27	4.192,05
16	1.122,12	1.122,12	4.370,70	1.130,09	1.130,09	4.401,72
17	1.178,26	1.178,26	4.589,28	1.186,62	1.186,62	4.621,86
18	1.237,17	1.237,17	4.818,70	1.245,95	1.245,95	4.852,91
19	1.299,02	1.299,02	5.059,61	1.308,24	1.308,24	5.095,52
20	1.363,99	1.363,99	5.312,58	1.373,67	1.373,67	5.350,28
21	1.432,20	1.432,20	5.578,26	1.442,37	1.442,37	5.617,85
22	1.503,75	1.503,75	5.857,19	1.514,43	1.514,43	5.898,76
23	1.578,97	1.578,97	6.149,96	1.590,18	1.590,18	6.193,61
24	1.657,97	1.657,97	6.457,54	1.669,74	1.669,74	6.503,37
25	1.740,84	1.740,84	6.780,43	1.753,19	1.753,19	6.828,55
26	1.827,93	1.827,93	7.119,44	1.840,90	1.840,90	7.169,97
27	1.919,28	1.919,28	7.475,48	1.932,90	1.932,90	7.528,54
28	2.015,28	2.015,28	7.849,17	2.029,58	2.029,58	7.904,88
29	2.115,99	2.115,99	8.241,60	2.131,00	2.131,00	8.300,09
30	2.221,80	2.221,80	8.653,76	2.237,57	2.237,57	8.715,18
31	2.332,92	2.332,92		2.349,48	2.349,48	
32	2.449,52	2.449,52		2.466,90	2.466,90	
33	2.571,95	2.571,95		2.590,20	2.590,20	
34	2.700,54	2.700,54		2.719,71	2.719,71	
35	2.835,59	2.835,59		2.855,72	2.855,72	
36	2.977,36	2.977,36		2.998,49	2.998,49	
37	3.126,25	3.126,25		3.148,44	3.148,44	
38	3.282,48	3.282,48		3.305,78	3.305,78	
39	3.446,62	3.446,62		3.471,09	3.471,09	
40	3.619,07	3.619,07		3.644,75	3.644,75	
41		3.800,02			3.826,99	
42		3.990,02			4.018,34	
43		4.189,52			4.219,26	
44		4.399,00			4.430,22	
45		4.618,95			4.651,73	
46		4.849,89			4.884,32	
47		5.092,39			5.128,53	
48		5.347,01			5.384,96	
49		5.614,36			5.654,21	
50		5.895,08			5.936,92	
51		6.189,83			6.233,76	
52		6.499,32			6.545,45	
53		6.824,29			6.872,72	
54		7.165,50			7.216,36	
55		7.523,78			7.577,18	
56		7.899,97			7.956,04	

REF.	AUXILIAR DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	AUXILIAR DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)
	AGES 40H	AGES 40H	AGES 40H	AGES 40H	AGES 40H	AGES 40H
	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
1	719,62	719,62	2.803,13	724,73	724,73	2.823,02
2	755,60	755,60	2.943,22	760,96	760,96	2.964,11
3	793,43	793,43	3.090,41	799,06	799,06	3.112,35
4	833,06	833,06	3.245,00	838,97	838,97	3.268,03
5	874,61	874,61	3.407,29	880,82	880,82	3.431,48
6	918,50	918,50	3.577,57	925,02	925,02	3.602,96
7	964,22	964,22	3.756,44	971,07	971,07	3.783,10
8	1.012,59	1.012,59	3.944,35	1.019,78	1.019,78	3.972,35
9	1.063,18	1.063,18	4.141,58	1.070,73	1.070,73	4.170,98
10	1.116,42	1.116,42	4.348,62	1.124,34	1.124,34	4.379,49
11	1.172,19	1.172,19	4.566,08	1.180,51	1.180,51	4.598,49
12	1.230,88	1.230,88	4.794,52	1.239,62	1.239,62	4.828,55
13	1.292,41	1.292,41	5.034,08	1.301,59	1.301,59	5.069,81
14	1.357,08	1.357,08	5.285,78	1.366,72	1.366,72	5.323,29



REF.	AUXILIAR DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	AUXILIAR DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)
	AGES 40H	AGES 40H	AGES 40H	AGES 40H	AGES 40H	AGES 40H
	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
15	1.424,91	1.424,91	5.550,01	1.435,02	1.435,02	5.589,41
16	1.496,16	1.496,16	5.827,60	1.506,78	1.506,78	5.868,96
17	1.571,01	1.571,01	6.119,04	1.582,16	1.582,16	6.162,47
18	1.649,56	1.649,56	6.424,94	1.661,27	1.661,27	6.470,54
19	1.732,03	1.732,03	6.746,15	1.744,33	1.744,33	6.794,03
20	1.818,66	1.818,66	7.083,44	1.831,57	1.831,57	7.133,71
21	1.909,61	1.909,61	7.437,67	1.923,16	1.923,16	7.490,46
22	2.005,00	2.005,00	7.809,59	2.019,23	2.019,23	7.865,02
23	2.105,30	2.105,30	8.199,95	2.120,24	2.120,24	8.258,15
24	2.210,62	2.210,62	8.610,05	2.226,31	2.226,31	8.671,16
25	2.321,11	2.321,11	9.040,57	2.337,59	2.337,59	9.104,74
26	2.437,24	2.437,24	9.492,59	2.454,53	2.454,53	9.559,96
27	2.559,04	2.559,04	9.967,30	2.577,20	2.577,20	10.038,05
28	2.687,03	2.687,03	10.465,56	2.706,11	2.706,11	10.539,84
29	2.821,31	2.821,31	10.988,80	2.841,34	2.841,34	11.066,79
30	2.962,40	2.962,40	11.538,34	2.983,43	2.983,43	11.620,24
31	3.110,56	3.110,56		3.132,64	3.132,64	
32	3.266,02	3.266,02		3.289,21	3.289,21	
33	3.429,26	3.429,26		3.453,60	3.453,60	
34	3.600,72	3.600,72		3.626,27	3.626,27	
35	3.780,79	3.780,79		3.807,63	3.807,63	
36	3.969,82	3.969,82		3.997,99	3.997,99	
37	4.168,33	4.168,33		4.197,92	4.197,92	
38	4.376,64	4.376,64		4.407,71	4.407,71	
39	4.595,50	4.595,50		4.628,12	4.628,12	
40	4.825,42	4.825,42		4.859,67	4.859,67	
41		5.066,69			5.102,65	
42		5.320,03			5.357,79	
43		5.586,03			5.625,67	
44		5.865,33			5.906,96	
45		6.158,59			6.202,31	
46		6.466,52			6.512,42	
47		6.789,85			6.838,04	
48		7.129,34			7.179,94	
49		7.485,81			7.538,94	
50		7.860,10			7.915,89	
51		8.253,11			8.311,68	
52		8.665,76			8.727,27	
53		9.099,05			9.163,63	
54		9.554,00			9.621,81	
55		10.031,70			10.102,90	
56		10.533,29			10.608,05	

REF.	ADO/ATS	ADO/ATS	ADO/ATS	ADO/ATS	
	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	
	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	
1		517,77	690,36	521,45	695,26
2		543,66	724,89	547,52	730,03
3		570,88	761,18	574,94	766,58
4		599,40	799,19	603,65	804,87
5		629,29	839,06	633,76	845,01
6		660,88	881,17	665,57	887,42
7		693,77	925,03	698,69	931,59
8		728,57	971,43	733,75	978,33
9		764,97	1.019,97	770,40	1.027,21
10		803,28	1.071,03	808,98	1.078,64
11		843,40	1.124,54	849,39	1.132,52
12		885,64	1.180,85	891,92	1.189,23
13		929,91	1.239,88	936,51	1.248,68
14		976,44	1.301,92	983,37	1.311,16
15		1.025,24	1.366,99	1.032,52	1.376,69
16		1.076,51	1.435,34	1.084,15	1.445,53
17		1.130,36	1.507,15	1.138,39	1.517,85
18		1.186,88	1.582,51	1.195,30	1.593,74
19		1.246,22	1.661,62	1.255,06	1.673,42
20		1.308,55	1.744,73	1.317,83	1.757,11
21		1.373,98	1.831,98	1.383,74	1.844,98
22		1.442,62	1.923,50	1.452,86	1.937,15
23		1.514,79	2.019,72	1.525,54	2.034,05
24		1.590,57	2.120,76	1.601,86	2.135,81
25		1.670,07	2.226,76	1.681,92	2.242,57
26		1.753,62	2.338,16	1.766,07	2.354,76
27		1.841,26	2.455,01	1.854,33	2.472,44
28		1.933,35	2.577,81	1.947,08	2.596,10
29		2.029,97	2.706,63	2.044,38	2.725,84
30		2.131,49	2.841,98	2.146,61	2.862,15
31		2.238,09	2.984,11	2.253,97	3.005,29
32		2.349,94	3.133,26	2.366,62	3.155,50
33		2.467,39	3.289,86	2.484,91	3.313,21
34		2.590,76	3.454,35	2.609,15	3.478,86
35		2.720,33	3.627,10	2.739,63	3.652,84
36		2.856,33	3.808,44	2.876,60	3.835,47



REF.	ADO/ATS		ADO/ATS		ADO/ATS		ADO/ATS	
	30 HORAS		40 HORAS		30 HORAS		40 HORAS	
	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
37	2.999,17	3.998,89	3.020,45	4.027,27				
38	3.149,05	4.198,73	3.171,40	4.228,53				
39	3.306,52	4.408,69	3.329,99	4.439,98				
40	3.471,95	4.629,26	3.496,59	4.662,12				

REF.	ANS/SES		ANS/SES		ANS/SES		ANS/SES	
	30 HORAS		40 HORAS		30 HORAS		40 HORAS	
	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
1	1.591,97	2.122,63	1.603,27	2.137,70				
2	1.671,53	2.228,71	1.683,40	2.244,53				
3	1.755,13	2.340,17	1.767,59	2.356,78				
4	1.842,92	2.457,23	1.856,00	2.474,67				
5	1.935,09	2.580,13	1.948,83	2.598,44				
6	2.031,80	2.709,07	2.046,22	2.728,30				
7	2.133,38	2.844,51	2.148,53	2.864,70				
8	2.240,11	2.986,81	2.256,00	3.008,01				
9	2.352,12	3.136,16	2.368,81	3.158,42				
10	2.469,70	3.292,93	2.487,23	3.316,31				
11	2.593,20	3.457,60	2.611,61	3.482,14				
12	2.722,94	3.630,58	2.742,27	3.656,35				
13	2.858,99	3.811,99	2.879,29	3.839,05				
14	3.001,94	4.002,58	3.023,24	4.030,99				
15	3.152,00	4.202,67	3.174,38	4.232,50				
16	3.309,65	4.412,87	3.333,14	4.444,19				
17	3.475,17	4.633,56	3.499,84	4.666,45				
18	3.648,90	4.865,20	3.674,80	4.899,73				
19	3.831,32	5.108,43	3.858,51	5.144,68				
20	4.022,88	5.363,84	4.051,43	5.401,91				
21	4.224,06	5.632,08	4.254,04	5.672,05				
22	4.435,28	5.913,70	4.466,76	5.955,68				
23	4.656,97	6.209,30	4.690,03	6.253,37				
24	4.889,88	6.519,84	4.924,59	6.566,12				
25	5.134,39	6.845,85	5.170,83	6.894,44				
26	5.391,10	7.188,13	5.429,36	7.239,15				
27	5.660,70	7.547,60	5.700,88	7.601,17				
28	5.943,67	7.924,90	5.985,86	7.981,15				
29	6.240,84	8.321,12	6.285,13	8.380,18				
30	6.552,94	8.737,25	6.599,45	8.799,27				

ANEXO XVIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental dos Servidores da Fundação Teleducação do Ceará – FUNTELCE

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026		A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	30 HORAS - VALOR (RS)		30 HORAS - VALOR (RS)		40 HORAS - VALOR (RS)		40 HORAS - VALOR (RS)	
	ADO/ATS	ANS/SES	ADO/ATS	ANS/SES	ADO/ATS	ANS/SES	ADO/ATS	ANS/SES
1	376,14	1.310,69	378,81	1.320,00	526,61	1.834,96	530,34	1.847,98
2	394,96	1.376,21	397,76	1.385,98	552,95	1.926,66	556,88	1.940,34
3	414,74	1.445,00	417,68	1.455,26	580,62	2.023,00	584,75	2.037,36
4	435,44	1.517,29	438,53	1.528,05	609,62	2.124,21	613,95	2.139,29
5	457,15	1.593,16	460,39	1.604,46	640,02	2.230,44	644,56	2.246,28
6	480,08	1.672,80	483,48	1.684,67	672,13	2.341,92	676,90	2.358,54
7	504,01	1.756,45	507,59	1.768,91	705,60	2.459,00	710,61	2.476,46
8	529,29	1.844,30	533,04	1.857,39	741,01	2.582,03	746,27	2.600,36
9	555,73	1.936,53	559,67	1.950,27	778,04	2.711,12	783,56	2.730,37
10	583,55	2.033,34	587,70	2.047,77	816,98	2.846,65	822,78	2.866,86
11	612,70	2.135,01	617,05	2.150,16	857,79	2.989,00	863,88	3.010,21
12	643,38	2.241,82	647,94	2.257,73	900,73	3.138,54	907,13	3.160,82
13	675,54	2.353,83	680,34	2.370,53	945,75	3.295,34	952,47	3.318,72
14	709,33	2.471,51	714,37	2.489,06	993,07	3.460,13	1.000,11	3.484,69
15	744,80	2.595,06	750,09	2.613,48	1.042,71	3.633,10	1.050,12	3.658,88
16	782,03	2.724,88	787,58	2.744,22	1.094,87	3.814,82	1.102,64	3.841,90
17	821,18	2.861,11	827,01	2.881,42	1.149,63	4.005,60	1.157,79	4.034,03
18	862,22	3.004,15	868,34	3.025,47	1.207,11	4.205,84	1.215,68	4.235,69
19	905,33	3.154,39	911,76	3.176,78	1.267,47	4.416,10	1.276,46	4.447,44
20	950,61	3.312,07	957,36	3.335,58	1.330,86	4.636,90	1.340,30	4.669,81
21	998,14	3.477,69	1.005,23	3.502,37	1.397,42	4.868,78	1.407,34	4.903,33
22	1.048,04	3.651,58	1.055,48	3.677,50	1.467,24	5.112,24	1.477,65	5.148,53
23	1.100,42	3.834,13	1.108,23	3.861,34	1.540,60	5.367,77	1.551,53	5.405,87
24	1.155,50	4.025,89	1.163,70	4.054,46	1.617,69	5.636,22	1.629,17	5.676,23
25	1.213,27	4.227,19	1.221,89	4.257,19	1.698,55	5.918,07	1.710,61	5.960,07
26	1.273,92	4.438,56	1.282,96	4.470,06	1.783,51	6.213,97	1.796,17	6.258,07
27	1.337,60	4.660,47	1.347,10	4.693,55	1.872,67	6.524,70	1.885,96	6.571,01
28	1.404,52	4.893,48	1.414,49	4.928,22	1.966,32	6.850,87	1.980,28	6.899,50
29	1.474,72	5.138,13	1.485,18	5.174,60	2.064,59	7.193,39	2.079,24	7.244,44
30	1.548,44	5.395,05	1.559,43	5.433,34	2.167,83	7.553,12	2.183,21	7.606,73
31	1.625,89		1.637,43		2.276,24		2.292,39	
32	1.707,16		1.719,28		2.390,00		2.406,97	
33	1.792,47		1.805,19		2.509,47		2.527,28	
34	1.882,10		1.895,46		2.634,94		2.653,64	
35	1.976,23		1.990,25		2.766,72		2.786,35	
36	2.075,03		2.089,76		2.905,03		2.925,65	
37	2.178,79		2.194,26		3.050,31		3.071,96	
38	2.287,68		2.303,92		3.202,75		3.225,48	
39	2.402,07		2.419,12		3.362,91		3.386,78	
40	2.522,25		2.540,15		3.531,15		3.556,21	

ANEXO XIX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental dos Servidores da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC

ADO (40 HORAS)		
REF.	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/01/2026	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/05/2026
1	541,66	545,51
2	568,74	572,78
3	597,17	601,41
4	627,04	631,49
5	658,39	663,06
6	691,32	696,22
7	725,85	731,00
8	762,15	767,56
9	800,26	805,94
10	840,29	846,26
11	882,30	888,56
12	926,41	932,99
13	972,74	979,64
14	1.021,37	1.028,62
15	1.072,45	1.080,06
16	1.126,05	1.134,04
17	1.182,36	1.190,75
18	1.241,48	1.250,29
19	1.303,55	1.312,80
20	1.368,74	1.378,45
21	1.437,16	1.447,36
22	1.509,03	1.519,74
23	1.584,47	1.595,72
24	1.663,70	1.675,51
25	1.746,88	1.759,28
26	1.834,23	1.847,24
27	1.925,94	1.939,61
28	2.022,24	2.036,59
29	2.123,35	2.138,42
30	2.229,52	2.245,34
31	2.340,99	2.357,61
32	2.458,04	2.475,49
33	2.580,94	2.599,25
34	2.709,99	2.729,22
35	2.845,48	2.865,68
36	2.987,77	3.008,97
37	3.137,15	3.159,42
38	3.294,01	3.317,39
39	3.458,70	3.483,25
40	3.631,65	3.657,42

ANS/SES (40 HORAS)			
CLASSE	REF.	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/01/2026	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/05/2026
I	1	2.022,23	2.036,58
	2	2.123,34	2.138,41
	3	2.229,52	2.245,34
	4	2.340,98	2.357,60
	5	2.458,03	2.475,48
II	6	2.580,93	2.599,24
	7	2.709,99	2.729,22
	8	2.845,47	2.865,67
	9	2.987,74	3.008,94
	10	3.137,14	3.159,41
III	11	3.294,00	3.317,38
	12	3.458,69	3.483,24
	13	3.631,64	3.657,41
	14	3.813,21	3.840,27
	15	4.003,87	4.032,28
IV	16	4.204,07	4.233,90
	17	4.414,26	4.445,60
	18	4.634,98	4.667,88
	19	4.866,73	4.901,27
	20	5.110,06	5.146,33
V	21	5.365,56	5.403,65
	22	5.633,86	5.673,84
	23	5.915,54	5.957,52
	24	6.211,31	6.255,40
	25	6.521,88	6.568,17
	26	6.847,98	6.896,59
	27	7.190,37	7.241,41
	28	7.549,90	7.603,49
	29	7.927,39	7.983,65
	30	8.323,76	8.382,84

ANEXO XX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental dos Servidores da Agência Reguladora de Serviços  
Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE

CARGO	CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
			40 HORAS VALOR (R\$)	40 HORAS VALOR (R\$)
ANALISTA DE REGULAÇÃO	E	1	8.469,05	8.529,16
		2	8.892,54	8.955,66
		3	9.337,12	9.403,39
		4	9.803,98	9.873,57
		5	10.294,20	10.367,27
	F	1	11.838,34	11.922,36
		2	12.311,84	12.399,23
		3	12.804,36	12.895,24
		4	13.316,46	13.410,98
		5	13.849,16	13.947,45
	G	1	15.234,03	15.342,16
		2	15.462,56	15.572,31
		3	15.694,54	15.805,93
		4	15.929,94	16.043,00
		5	16.168,91	16.283,67
	H	1	16.977,36	17.097,86
		2	17.232,02	17.354,33
		3	17.490,49	17.614,63
		4	17.752,83	17.878,83
		5	18.019,14	18.147,03
PROCURADOR AUTÁRQUICO DA ARCE	E	1	11.545,20	11.627,14
		2	12.122,42	12.208,47
		3	12.728,55	12.818,89
		4	13.364,99	13.459,85
		5	14.033,24	14.132,84
	F	1	15.436,62	15.546,18
		2	16.208,43	16.323,47
		3	17.018,82	17.139,61
		4	17.869,77	17.996,60
		5	18.763,28	18.896,45
	G	1	20.639,57	20.786,06
		2	20.949,20	21.097,89
		3	21.263,43	21.414,35
		4	21.582,37	21.735,56
		5	21.906,07	22.061,55

CARGO	CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
			40 HORAS VALOR (RS)	40 HORAS VALOR (RS)
	H	1	23.001,40	23.164,66
		2	23.346,44	23.512,15
		3	23.696,57	23.864,76
		4	24.052,10	24.222,82
		5	24.412,86	24.586,14

ANEXO XXI QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela de Salário de Analista de Políticas Públicas - APP  
do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do do Estado do Ceará - IPECE

CLASSE	REF.	VALOR A PARTIR DE 01/01/2026	VALOR A PARTIR DE 01/05/2026
A	I	5.428,69	5.467,22
	II	5.700,13	5.740,59
	III	5.985,12	6.027,60
	IV	6.284,37	6.328,97
	V	6.598,56	6.645,40
B	I	7.588,35	7.642,20
	II	7.967,72	8.024,27
	III	8.366,17	8.425,55
	IV	8.784,50	8.846,85
	V	9.223,74	9.289,20
C	I	10.607,21	10.682,50
	II	11.137,61	11.216,66
	III	11.694,50	11.777,50
	IV	12.279,20	12.366,35
	V	12.893,14	12.984,65
D	I	14.827,14	14.932,38
	II	15.568,43	15.678,93
	III	16.346,90	16.462,93
	IV	17.164,20	17.286,02
	V	18.022,49	18.150,41
E	I	20.725,86	20.872,96
	II	21.762,16	21.916,62
	III	22.850,26	23.012,44
	IV	23.992,78	24.163,07
	V	25.192,42	25.371,22
F	I	28.971,27	29.176,90
	II	30.419,84	30.635,75
	III	31.940,82	32.167,53
	IV	33.537,87	33.775,91
	V	35.214,76	35.464,71

ANEXO XXII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional de Atividade de Defesa Agropecuária - ADA

TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO ADA - AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE (RS)	
	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
F1	4.010,67	4.039,14
F2	4.211,23	4.241,12
F3	4.421,79	4.453,18
F4	4.642,88	4.675,83
F5	4.875,01	4.909,61
G1	5.362,51	5.400,57
G2	5.630,64	5.670,61
G3	5.912,18	5.954,14
G4	6.207,80	6.251,86
G5	6.518,18	6.564,44
H1	7.170,01	7.220,90
H2	7.528,49	7.581,92
H3	7.904,93	7.961,04
H4	8.300,17	8.359,08
H5	8.715,18	8.777,03
I1	9.586,70	9.654,74
I2	10.066,02	10.137,47
I3	10.569,34	10.644,35
I4	11.097,80	11.176,57
I5	11.652,69	11.735,40
J1	12.817,95	12.908,93
J2	13.458,85	13.554,38
J3	14.131,79	14.232,09
J4	14.838,39	14.943,71
J5	15.580,30	15.690,89

TABELA VENCIMENTAL GRUPO ADA - AGENTE FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE (RS)	
	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
A1	2.019,19	2.033,52
A2	2.120,15	2.135,20
A3	2.226,15	2.241,95
A4	2.337,48	2.354,07
A5	2.454,34	2.471,76
B1	2.699,78	2.718,94
B2	2.834,77	2.854,89
B3	2.976,52	2.997,65
B4	3.125,35	3.147,53
B5	3.281,60	3.304,90

## TABELA VENCIMENTAL GRUPO ADA - AGENTE FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE (RS)	
	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
C1	3.609,77	3.635,39
C2	3.790,26	3.817,16
C3	3.979,78	4.008,03
C4	4.178,78	4.208,44
C5	4.387,72	4.418,86
D1	4.826,49	4.860,74
D2	5.067,81	5.103,78
D3	5.321,20	5.358,97
D4	5.587,27	5.626,93
D5	5.866,64	5.908,28
E1	6.453,29	6.499,09
E2	6.775,94	6.824,03
E3	7.114,75	7.165,25
E4	7.470,49	7.523,51
E5	7.844,01	7.899,69

ANEXO XXIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental da Carreira de Polícia Penal

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	40 HORAS - VALOR (RS)		40 HORAS - VALOR (RS)	
1	3.589,56	3.615,03		
2	3.770,99	3.797,76		
3	3.959,56	3.987,66		
4	4.157,50	4.187,01		
5	4.365,38	4.396,36		
6	4.583,63	4.616,17		
7	4.812,86	4.847,02		
8	5.053,47	5.089,34		
9	5.306,14	5.343,80		
10	5.571,47	5.611,01		
11	5.850,03	5.891,55		
12	6.142,59	6.186,19		
13	6.449,67	6.495,45		
14	6.773,04	6.821,12		
15	7.110,81	7.161,28		
16	7.466,11	7.519,10		
17	7.839,64	7.895,29		
18	8.231,62	8.290,04		
19	8.643,20	8.704,54		
20	9.075,38	9.139,80		

ANEXO XXIV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, da Administração Direta e Autárquica

REFERÊNCIA	30 HORAS	
	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
E1	1.638,49	1.650,12
E2	1.720,42	1.732,63
E3	1.806,44	1.819,26
E4	1.896,75	1.910,21
E5	1.991,60	2.005,73
E6	2.091,18	2.106,03

REFERÊNCIA	30 HORAS	
	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
1	1.806,44	1.819,26
2	1.896,75	1.910,21
3	1.991,60	2.005,73
4	2.091,18	2.106,03
5	2.195,74	2.211,32
6	2.305,52	2.321,89
7	2.420,79	2.437,97
8	2.541,83	2.559,87
9	2.668,93	2.687,87
10	2.802,37	2.822,26
11	2.942,50	2.963,38
12	3.089,62	3.111,55
13	3.244,09	3.267,12
14	3.406,30	3.430,48
15	3.576,63	3.602,01
16	3.755,46	3.782,11
17	3.943,22	3.971,21
18	4.140,38	4.169,77
19	4.347,41	4.378,27
20	4.564,78	4.597,18

ANEXO XXV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental dos Cirurgiões Dentistas

NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	20 HORAS - VALOR (RS)		20 HORAS - VALOR (RS)	
1	2.614,79	2.633,35		
2	2.745,54	2.765,03		
3	2.882,82	2.903,28		
4	3.026,96	3.048,44		
5	3.178,29	3.200,85		
6	3.655,03	3.680,97		

NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	20 HORAS - VALOR (RS)		20 HORAS - VALOR (RS)	
7		3.837,78		3.865,02
8		4.029,69		4.058,29
9		4.231,14		4.261,17
10		4.442,75		4.474,28
11		5.109,14		5.145,40
12		5.364,58		5.402,66
13		5.632,81		5.672,79
14		5.914,48		5.956,46
15		6.210,18		6.254,26
16		6.520,68		6.566,96
17		6.846,72		6.895,32
18		7.189,04		7.240,07
19		7.548,51		7.602,08
20		7.925,95		7.982,21

ANEXO XXVI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental dos Grupos Ocupacionais ANSTT e ANAOTT

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/04/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	GRUPO ANSTT		GRUPO ANSTT		GRUPO ANSTT	
	VALOR (RS)		VALOR (RS)		VALOR (RS)	
	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
1	3.782,13	5.042,84	3.852,19	5.136,22	3.879,53	5.172,67
2	3.971,23	5.294,98	4.044,79	5.393,04	4.073,50	5.431,32
3	4.169,83	5.559,77	4.247,03	5.662,73	4.277,18	5.702,92
4	4.378,32	5.837,76	4.459,38	5.945,86	4.491,03	5.988,06
5	4.597,22	6.129,63	4.682,35	6.243,14	4.715,59	6.287,45
6	4.827,13	6.436,18	4.916,47	6.555,37	4.951,36	6.601,89
7	5.068,46	6.757,96	5.162,29	6.883,11	5.198,93	6.931,96
8	5.321,89	7.095,85	5.420,40	7.227,26	5.458,88	7.278,56
9	5.587,97	7.450,63	5.691,43	7.588,61	5.731,82	7.642,47
10	5.867,35	7.823,13	5.976,00	7.968,01	6.018,42	8.024,56
11	6.160,73	8.214,31	6.274,80	8.366,44	6.319,34	8.425,82
12	6.468,79	8.625,06	6.588,55	8.784,78	6.635,31	8.847,13
13	6.792,23	9.056,31	6.917,97	9.224,02	6.967,07	9.289,49
14	7.131,85	9.509,13	7.263,86	9.685,24	7.315,42	9.753,98
15	7.488,44	9.984,59	7.627,06	10.169,50	7.681,20	10.241,68
16	7.862,89	10.483,86	8.008,41	10.678,02	8.065,25	10.753,81
17	8.256,01	11.008,01	8.408,83	11.211,87	8.468,51	11.291,44
18	8.668,82	11.558,43	8.829,28	11.772,47	8.891,94	11.856,03
19	9.102,27	12.136,37	9.270,74	12.361,12	9.336,54	12.448,85
20	9.557,40	12.743,19	9.734,27	12.979,19	9.803,36	13.071,31
21	10.035,25	13.380,34	10.220,98	13.628,13	10.293,53	13.724,86
22	10.537,05	14.049,40	10.732,04	14.309,58	10.808,21	14.411,15
23	11.063,86	14.751,82	11.268,64	15.024,99	11.348,62	15.131,64
24	11.617,09	15.489,45	11.832,07	15.776,29	11.916,05	15.888,26
25	12.197,93	16.263,90	12.423,68	16.565,09	12.511,86	16.682,66
26	12.807,82	17.077,10	13.044,86	17.393,34	13.137,45	17.516,79
27	13.448,23	17.930,97	13.697,11	18.263,04	13.794,32	18.392,66
28	14.120,64	18.827,51	14.381,95	19.176,18	14.484,03	19.312,28
29	14.826,71	19.768,94	15.100,53	20.135,04	15.207,71	20.277,95
30	15.568,01	20.757,34	15.855,56	21.141,75	15.968,09	21.291,80

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/04/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	GRUPO ANAOTT		GRUPO ANAOTT		GRUPO ANAOTT	
	VALOR (RS)		VALOR (RS)		VALOR (RS)	
	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
1	1.898,08	2.530,78	1.926,10	2.568,13	1.939,77	2.586,35
2	1.992,99	2.657,32	2.022,38	2.696,55	2.036,73	2.715,69
3	2.092,59	2.790,13	2.123,49	2.831,30	2.138,57	2.851,40
4	2.197,25	2.929,66	2.229,63	2.972,90	2.245,45	2.994,00
5	2.307,15	3.076,20	2.341,12	3.121,60	2.357,73	3.143,76
6	2.422,50	3.230,00	2.458,17	3.277,68	2.475,62	3.300,94
7	2.543,63	3.391,51	2.581,08	3.441,57	2.599,40	3.466,00
8	2.670,79	3.561,05	2.710,13	3.613,61	2.729,37	3.639,26
9	2.804,33	3.739,11	2.845,64	3.794,29	2.865,83	3.821,22
10	2.944,53	3.926,04	2.987,92	3.983,99	3.009,13	4.012,26
11	3.091,79	4.122,38	3.137,37	4.183,24	3.159,64	4.212,93
12	3.246,34	4.328,46	3.294,15	4.392,35	3.317,53	4.423,52
13	3.408,67	4.544,89	3.458,88	4.611,98	3.483,43	4.644,71
14	3.579,12	4.772,15	3.631,78	4.842,60	3.657,55	4.876,97
15	3.758,09	5.010,79	3.813,37	5.084,76	3.840,44	5.120,85
16	3.946,00	5.261,34	4.004,04	5.339,00	4.032,45	5.376,89
17	4.143,26	5.524,35	4.204,24	5.605,89	4.234,08	5.645,68
18	4.350,45	5.800,60	4.414,45	5.886,22	4.445,78	5.928,00
19	4.567,96	6.090,62	4.635,17	6.180,51	4.668,07	6.224,38
20	4.796,40	6.395,20	4.866,94	6.489,59	4.901,48	6.535,66
21	5.036,23	6.714,97	5.110,28	6.814,09	5.146,55	6.862,45
22	5.288,04	7.050,72	5.365,80	7.154,79	5.403,88	7.205,57
23	5.552,43	7.403,24	5.634,09	7.512,51	5.674,07	7.565,83
24	5.830,03	7.773,38	5.915,79	7.888,12	5.957,78	7.944,11
25	6.121,54	8.162,06	6.211,58	8.282,54	6.255,66	8.341,32
26	6.427,63	8.570,17	6.522,16	8.696,67	6.568,45	8.758,40
27	6.749,03	8.998,71	6.848,26	9.131,53	6.896,87	9.196,34
28	7.086,47	9.448,62	7.190,67	9.588,09	7.241,71	9.656,15



REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/04/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	GRUPO ANAOTT	GRUPO ANAOTT	GRUPO ANAOTT	GRUPO ANAOTT	GRUPO ANAOTT	GRUPO ANAOTT
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
29	7.440,80	9.921,06	7.550,21	10.067,50	7.603,80	10.138,96
30	7.812,84	10.417,12	7.927,72	10.570,89	7.983,99	10.645,92
31	8.203,46	10.937,95	8.324,10	11.099,40	8.383,18	11.178,18
32	8.613,64	11.484,85	8.740,31	11.654,38	8.802,35	11.737,10
33	9.044,34	12.059,11	9.177,33	12.237,11	9.242,46	12.323,96
34	9.496,55	12.662,07	9.636,19	12.848,98	9.704,59	12.940,18
35	9.971,38	13.295,17	10.118,01	13.491,41	10.189,82	13.587,17
36	10.469,97	13.959,95	10.623,91	14.166,00	10.699,31	14.266,54
37	10.993,46	14.657,94	11.155,10	14.874,31	11.234,27	14.979,88
38	11.543,13	15.390,84	11.712,86	15.618,02	11.795,99	15.728,87
39	12.120,26	16.160,34	12.298,58	16.398,87	12.385,87	16.515,27
40	12.726,33	16.968,44	12.913,50	17.218,90	13.005,16	17.341,11

ANEXO XXVII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional ANSTT

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/04/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	GRUPO ANSTT - ATIVIDADE DE GESTÃO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		GRUPO ANSTT - ATIVIDADE DE GESTÃO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		GRUPO ANSTT - ATIVIDADE DE GESTÃO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
	CARGO: ANALISTA DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		CARGO: ANALISTA DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		CARGO: ANALISTA DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
	20 HORAS	20 HORAS	20 HORAS	20 HORAS	20 HORAS	20 HORAS
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
1	3.782,15	3.852,19	3.879,53			
2	3.971,25	4.044,79	4.073,50			
3	4.169,81	4.247,03	4.277,18			
4	4.378,30	4.459,38	4.491,03			
5	4.597,21	4.682,35	4.715,59			
6	4.827,08	4.916,47	4.951,36			
7	5.068,44	5.162,29	5.198,93			
8	5.321,85	5.420,40	5.458,88			
9	5.587,95	5.691,43	5.731,82			
10	5.867,34	5.976,00	6.018,42			
11	6.160,71	6.274,80	6.319,34			
12	6.468,75	6.588,55	6.635,31			
13	6.792,19	6.917,97	6.967,07			
14	7.131,80	7.263,86	7.315,42			
15	7.488,39	7.627,06	7.681,20			
16	7.862,80	8.008,41	8.065,25			
17	8.255,95	8.408,83	8.468,51			
18	8.668,74	8.829,28	8.891,94			
19	9.102,18	9.270,74	9.336,54			
20	9.557,29	9.734,27	9.803,36			
21	10.035,15	10.220,98	10.293,53			
22	10.536,92	10.732,04	10.808,21			
23	11.063,76	11.268,64	11.348,62			
24	11.616,94	11.832,07	11.916,05			
25	12.197,80	12.423,68	12.511,86			
26	12.807,68	13.044,86	13.137,45			
27	13.448,06	13.697,11	13.794,32			
28	14.120,46	14.381,95	14.484,03			
29	14.825,98	15.100,53	15.207,71			
30	15.567,27	15.855,56	15.968,09			

ANEXO XXVIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional ANSTT  
Atividade de Gestão de Saúde de Trânsito e Transportes

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/04/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	CARGO: PERITO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		CARGO: PERITO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		CARGO: PERITO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
	20 HORAS - VALOR (R\$)		20 HORAS - VALOR (R\$)		20 HORAS - VALOR (R\$)	
1	12.080,81	12.304,54	12.391,87			
2	12.684,85	12.919,76	13.011,46			
3	13.320,45	13.567,14	13.663,43			
4	13.986,48	14.245,49	14.346,60			
5	14.685,80	14.957,77	15.063,93			
6	15.420,09	15.705,65	15.817,12			
7	16.191,11	16.490,94	16.607,99			
8	17.000,66	17.315,49	17.438,39			
9	17.850,69	18.181,26	18.310,30			
10	18.743,22	19.090,32	19.225,82			
11	19.680,38	20.044,84	20.187,11			
12	20.664,40	21.047,07	21.196,46			
13	21.697,62	22.099,43	22.256,28			
14	22.782,51	23.204,40	23.369,10			
15	23.921,63	24.364,62	24.537,55			

ANEXO XXIX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Pesquisa e Estudo em Meteorologia, Recursos Hídricos e Ambientais da FUNCEME

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
		ASSISTENTE DE PESQUISA	PESQUISADOR E ANALISTA DE SUPORTE À PESQUISA	ASSISTENTE DE PESQUISA	PESQUISADOR E ANALISTA DE SUPORTE À PESQUISA
		40 HORAS - VALOR (R\$)	40 HORAS - VALOR (R\$)	40 HORAS - VALOR (R\$)	40 HORAS - VALOR (R\$)
A	1	1.291,50	4.935,16	1.300,67	4.970,19
	2	1.336,70	5.107,91	1.346,18	5.144,16
	3	1.383,48	5.286,69	1.393,30	5.324,21
	4	1.431,90	5.471,71	1.442,06	5.510,55

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
		ASSISTENTE DE PESQUISA	PESQUISADOR E ANALISTA DE SUPORTE À PESQUISA	ASSISTENTE DE PESQUISA	PESQUISADOR E ANALISTA DE SUPORTE À PESQUISA
		40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)
B	5	1.482,01	5.663,22	1.492,53	5.703,41
	6	1.533,89	5.861,42	1.544,78	5.903,03
	7	1.610,60	6.154,51	1.622,03	6.198,19
	8	1.666,96	6.369,90	1.678,79	6.415,11
	9	1.725,29	6.592,86	1.737,54	6.639,65
C	10	1.785,69	6.823,61	1.798,37	6.872,04
	11	1.848,19	7.062,45	1.861,30	7.112,57
	12	1.912,87	7.309,63	1.926,45	7.361,51
	13	2.008,50	7.675,10	2.022,75	7.729,58
	14	2.078,81	7.943,72	2.093,56	8.000,10
D	15	2.151,58	8.221,76	2.166,85	8.280,11
	16	2.226,88	8.509,51	2.242,68	8.569,91
	17	2.304,82	8.807,35	2.321,18	8.869,86
	18	2.385,49	9.115,61	2.402,42	9.180,31
	19	2.504,76	9.571,39	2.522,54	9.639,33
	20	2.592,42	9.906,40	2.610,83	9.976,71
	21	2.683,16	10.253,12	2.702,21	10.325,89
	22	2.777,07	10.611,96	2.796,78	10.687,28
	23	2.874,27	10.983,37	2.894,67	11.061,33
	24	2.974,89	11.367,80	2.996,01	11.448,49

ANEXO XXX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental dos Grupos Ocupacionais Atividades de Nível Superior - ANS e Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - ADO da FUNCEME

A PARTIR DE 01/01/2026				A PARTIR DE 01/05/2026				
REF.	ADO		REF.	ANS		REF.	ANS	
	40 HORAS - VALOR (RS)			40 HORAS - VALOR (RS)			40 HORAS - VALOR (RS)	
1	1.291,50		1	1.864,84		1	1.300,67	1.878,07
2	1.291,50		2	1.976,76		2	1.300,67	1.990,79
3	1.291,50		3	2.095,34		3	1.300,67	2.110,22
4	1.291,50		4	2.221,07		4	1.300,67	2.236,84
5	1.291,50		5	2.354,34		5	1.300,67	2.371,05
6	1.291,50		6	2.495,58		6	1.300,67	2.513,29
7	1.291,50		7	2.645,32		7	1.300,67	2.664,09
8	1.291,50		8	2.804,02		8	1.300,67	2.823,92
9	1.291,50		9	2.972,26		9	1.300,67	2.993,36
10	1.291,50		10	3.150,62		10	1.300,67	3.172,98
11	1.337,98		11	3.339,65		11	1.347,48	3.363,35
12	1.386,17		12	3.540,02		12	1.396,01	3.565,15
13	1.436,06		13	3.752,45		13	1.446,25	3.779,09
14	1.487,76		14	3.977,60		14	1.498,32	4.005,83
15	1.541,33		15	4.216,22		15	1.552,27	4.246,15
16	1.596,79		16	4.469,20		16	1.608,13	4.500,92
17	1.654,29		17	4.737,38		17	1.666,04	4.771,00
18	1.713,86		18	5.021,61		18	1.726,02	5.057,25
19	1.775,56		19	5.322,91		19	1.788,16	5.360,69
20	1.839,48		20	5.642,28		20	1.852,54	5.682,33
21	1.905,69		21	5.980,83		21	1.919,21	6.023,28
22	1.974,29					22	1.988,30	
23	2.045,36					23	2.059,88	
24	2.119,00					24	2.134,04	
25	2.195,30					25	2.210,88	
26	2.274,31					26	2.290,45	
27	2.356,20					27	2.372,93	
28	2.441,02					28	2.458,34	
29	2.528,90					29	2.546,85	
30	2.619,93					30	2.638,52	
31	2.714,24					31	2.733,51	
32	2.811,94					32	2.831,90	
33	2.913,21					33	2.933,89	
34	3.018,07					34	3.039,49	
35	3.126,72					35	3.148,91	
36	3.239,29					36	3.262,28	
37	3.355,91					37	3.379,73	
38	3.476,70					38	3.501,37	
39	3.601,86					39	3.627,42	
40	3.731,53					40	3.758,01	

ANEXO XXXI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Cargo de Analista em Registro Mercantil da Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC

CARGO DE ANALISTA EM REGISTRO MERCANTIL				
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026		VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
A	1	2.385,45		2.402,38
	2	2.504,72		2.522,50
	3	2.629,96		2.648,63
	4	2.761,46		2.781,06
	5	2.899,52		2.920,10
B	6	3.189,47		3.212,11
	7	3.348,96		3.372,73
	8	3.516,41		3.541,37
	9	3.692,21		3.718,42
	10	3.876,84		3.904,35



CARGO DE ANALISTA EM REGISTRO MERCANTIL				
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026	
C	11	4.264,52	4.294,78	
	12	4.477,73	4.509,51	
	13	4.701,63	4.735,00	
	14	4.936,70	4.971,74	
	15	5.183,56	5.220,35	
D	16	5.701,90	5.742,37	
	17	5.986,99	6.029,49	
	18	6.286,34	6.330,95	
	19	6.600,66	6.647,51	
	20	6.930,69	6.979,89	

Tabela Vencimental do Cargo de Técnico em Registro Mercantil e Cargo de Assistente em Registro Mercantil da Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC

CARGO DE TÉCNICO EM REGISTRO MERCANTIL E CARGO DE ASSISTENTE EM REGISTRO MERCANTIL				
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026	
A	1	2.318,54	2.335,00	
	2	2.434,47	2.451,75	
	3	2.556,18	2.574,33	
	4	2.684,02	2.703,07	
	5	2.818,21	2.838,21	
B	6	3.100,04	3.122,04	
	7	3.255,03	3.278,13	
	8	3.417,79	3.442,05	
	9	3.588,68	3.614,15	
	10	3.768,10	3.794,85	
C	11	4.144,92	4.174,34	
	12	4.352,17	4.383,06	
	13	4.569,76	4.602,19	
	14	4.798,25	4.832,31	
	15	5.038,17	5.073,93	
D	16	5.542,00	5.581,34	
	17	5.819,09	5.860,40	
	18	6.110,04	6.153,41	
	19	6.415,53	6.461,07	
	20	6.736,31	6.784,12	

Tabela vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior - ANS da Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC

FUNÇÃO ANS						
REF.	CLASSE	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	30 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	
1	I	1.703,89	1.715,98	2.385,45	2.402,38	
2		1.789,09	1.801,79	2.504,72	2.522,50	
3		1.878,55	1.891,88	2.629,96	2.648,63	
4		1.972,47	1.986,47	2.761,46	2.781,06	
5		2.071,09	2.085,79	2.899,52	2.920,10	
6	II	2.174,64	2.190,08	3.044,50	3.066,11	
7		2.283,38	2.299,58	3.196,73	3.219,42	
8		2.397,55	2.414,57	3.356,56	3.380,38	
9		2.517,41	2.535,28	3.524,39	3.549,41	
10		2.643,30	2.662,07	3.700,61	3.726,88	
11	III	2.775,45	2.795,15	3.885,65	3.913,22	
12		2.914,24	2.934,93	4.079,92	4.108,88	
13		3.059,95	3.081,67	4.283,92	4.314,32	
14		3.212,94	3.235,74	4.498,12	4.530,05	
15		3.373,58	3.397,53	4.723,01	4.756,53	
16	IV	3.542,26	3.567,41	4.959,18	4.994,38	
17		3.719,37	3.745,77	5.207,14	5.244,10	
18		3.905,35	3.933,07	5.467,49	5.506,29	
19		4.100,61	4.129,71	5.740,86	5.781,60	
20		4.305,66	4.336,22	6.027,91	6.070,69	
21	V	4.520,93	4.553,02	6.329,29	6.374,21	
22		4.746,99	4.780,68	6.645,78	6.692,95	
23		4.984,33	5.019,70	6.978,06	7.027,59	
24		5.233,55	5.270,70	7.326,97	7.378,97	
25		5.495,22	5.534,22	7.693,31	7.747,92	
26		5.769,98	5.810,93	8.077,98	8.135,32	
27		6.058,48	6.101,48	8.481,86	8.542,07	
28		6.361,39	6.406,54	8.905,96	8.969,17	
29		6.679,47	6.726,88	9.351,28	9.417,65	
30		7.013,45	7.063,22	9.818,82	9.888,51	

Tabela vencimental do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Operacional - ADO da Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC

FUNÇÃO ADO					
REF.	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	30 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	
1	488,99	492,46	684,58	689,44	
2	513,45	517,09	718,81	723,91	
3	539,13	542,96	754,77	760,13	
4	566,08	570,10	792,50	798,13	
5	594,38	598,59	832,13	838,04	
6	624,11	628,54	873,75	879,95	
7	655,29	659,95	917,42	923,93	
8	688,07	692,96	963,29	970,13	
9	722,47	727,60	1.011,46	1.018,64	
10	758,59	763,97	1.062,04	1.069,58	
11	796,53	802,18	1.115,13	1.123,05	



FUNÇÃO ADO						
REF.	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	30 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026		
12	836,35	842,29	1.170,90	1.179,21		
13	878,16	884,39	1.229,42	1.238,15		
14	922,08	928,62	1.290,90	1.300,06		
15	968,19	975,06	1.355,46	1.365,08		
16	1.016,58	1.023,79	1.423,22	1.433,32		
17	1.067,42	1.075,00	1.494,40	1.505,01		
18	1.120,78	1.128,74	1.569,10	1.580,24		
19	1.176,83	1.185,19	1.647,55	1.659,24		
20	1.235,67	1.244,44	1.729,93	1.742,21		
21	1.297,44	1.306,65	1.816,45	1.829,34		
22	1.362,32	1.371,99	1.907,27	1.920,81		
23	1.430,45	1.440,60	2.002,61	2.016,82		
24	1.501,96	1.512,62	2.102,74	2.117,66		
25	1.577,07	1.588,26	2.207,88	2.223,55		
26	1.655,90	1.667,65	2.318,27	2.334,73		
27	1.738,71	1.751,05	2.434,21	2.451,49		
28	1.825,64	1.838,60	2.555,91	2.574,05		
29	1.916,92	1.930,53	2.683,69	2.702,74		
30	2.012,77	2.027,06	2.817,88	2.837,88		
31	2.113,42	2.128,42	2.958,76	2.979,76		
32	2.219,08	2.234,83	3.106,72	3.128,77		
33	2.330,04	2.346,58	3.262,07	3.285,22		
34	2.446,54	2.463,91	3.425,17	3.449,48		
35	2.568,86	2.587,10	3.596,42	3.621,94		
36	2.697,30	2.716,44	3.776,22	3.803,03		
37	2.832,18	2.852,28	3.965,04	3.993,18		
38	2.973,79	2.994,89	4.163,30	4.192,85		
39	3.122,47	3.144,63	4.371,47	4.402,49		
40	3.278,60	3.301,87	4.590,04	4.622,61		

CLASSE	REFERÊNCIA	TABELA DE VENCIMENTO PROCURADOR AUTÁRQUICO	
		VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
A	1	5.354,95	5.392,96
	2	5.622,69	5.662,60
	3	5.903,83	5.945,73
	4	6.199,01	6.243,01
	5	6.508,96	6.555,16
B	6	6.834,40	6.882,91
	7	7.176,13	7.227,07
	8	7.534,92	7.588,40
	9	7.911,67	7.967,82
	10	8.307,28	8.366,24
C	11	8.722,62	8.784,53
	12	9.158,77	9.223,78
	13	9.616,70	9.684,96
	14	10.097,54	10.169,21
	15	10.602,40	10.677,65
D	16	11.132,55	11.211,56
	17	11.689,17	11.772,14
	18	12.273,60	12.360,72
	19	12.887,30	12.978,77
	20	13.531,67	13.627,71

REFERÊNCIA	TABELA DE VENCIMENTO SUBPROCURADOR	
	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
13	4.835,60	4.869,92
14	5.077,38	5.113,42
15	5.331,24	5.369,08
16	5.597,80	5.637,53
17	5.877,70	5.919,42
18	6.171,58	6.215,38
19	6.480,17	6.526,16
20	6.804,15	6.852,45
21	7.144,36	7.195,07
22	7.501,61	7.554,86
23	7.876,68	7.932,58
24	8.270,52	8.329,22
25	8.684,03	8.745,67
26	9.118,24	9.182,95
27	9.574,13	9.642,09
28	10.052,86	10.124,22
29	10.555,51	10.630,43
30	11.083,27	11.161,93

ANEXO XXXII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Subgrupo Atividade de

GESTÃO TERRITORIAL URBANA DA SECRETARIA DAS CIDADES			
CLASSES	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
A	1	3.486,41	3.511,16
	2	3.660,75	3.686,73
	3	3.843,77	3.871,06
	4	4.035,97	4.064,61
	5	4.237,76	4.267,84
B	6	4.873,44	4.908,03
	7	5.117,10	5.153,42
	8	5.372,98	5.411,11



## GESTÃO TERRITORIAL URBANA DA SECRETARIA DAS CIDADES

CLASSES	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
C	9	5.641,61	5.681,66
	10	5.923,68	5.965,72
	11	6.812,24	6.860,60
	12	7.152,86	7.203,63
	13	7.510,52	7.563,82
D	14	7.886,04	7.942,01
	15	8.280,32	8.339,09
	16	9.522,39	9.589,98
	17	9.998,50	10.069,47
	18	10.498,42	10.572,93
	19	11.023,35	11.101,59
	20	11.574,51	11.656,66

ANEXO XXXIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Subgrupo Atividades de Infraestrutura em Obras Públicas da Superintendência de Obras Públicas - SOP

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	VENCIMENTO BASE
		A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
A	1	5.000,00	5.000,00
	2	5.250,00	5.250,00
	3	5.512,50	5.512,50
	4	5.788,13	5.788,13
	5	6.077,54	6.077,54
B	6	6.989,17	6.989,17
	7	7.338,63	7.338,63
	8	7.705,56	7.705,56
	9	8.090,84	8.090,84
	10	8.495,38	8.495,38
C	11	9.769,69	9.769,69
	12	10.258,17	10.258,17
	13	10.771,08	10.771,08
	14	11.309,63	11.309,63
	15	11.875,11	11.875,11
D	16	13.656,38	13.656,38
	17	14.339,20	14.339,20
	18	15.056,16	15.056,16
	19	15.808,97	15.808,97
	20	16.599,42	16.599,42

ANEXO XXXIV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Gestão Cultural – AGC da Secretaria da Cultura - Secult

ANALISTA DE GESTÃO CULTURAL						
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM		VENCIMENTO BASE EM		
		01/01/2026	01/03/2026	01/03/2026	01/05/2026	
A	1	3.394,70	4.514,95	4.514,95	4.546,99	
	2	3.513,50	4.740,69	4.740,69	4.774,34	
	3	3.636,47	4.977,73	4.977,73	5.013,06	
	4	3.763,74	5.226,62	5.226,62	5.263,71	
	5	3.895,48	5.487,94	5.487,94	5.526,90	
	6	4.031,81	5.762,34	5.762,34	5.803,23	
B	1	4.273,72	6.338,57	6.338,57	6.383,56	
	2	4.423,30	6.655,50	6.655,50	6.702,74	
	3	4.578,11	6.988,28	6.988,28	7.037,88	
	4	4.738,34	7.337,69	7.337,69	7.389,77	
	5	4.904,17	7.704,57	7.704,57	7.759,26	
	6	5.075,83	8.089,80	8.089,80	8.147,22	
C	1	5.380,38	8.898,79	8.898,79	8.961,95	
	2	5.568,69	9.343,73	9.343,73	9.410,05	
	3	5.763,59	9.810,91	9.810,91	9.880,54	
	4	5.965,32	10.301,46	10.301,46	10.374,58	
	5	6.174,10	10.816,53	10.816,53	10.893,30	
	6	6.390,20	11.357,35	11.357,35	11.437,97	
D	1	6.773,61	12.493,09	12.493,09	12.581,76	
	2	7.010,67	13.117,74	13.117,74	13.210,85	
	3	7.256,07	13.773,63	13.773,63	13.871,39	
	4	7.510,01	14.462,32	14.462,32	14.564,97	
	5	7.772,89	15.185,43	15.185,43	15.293,21	
	6	8.044,93	15.944,70	15.944,70	16.057,87	
E	1	17.539,17	17.539,17	17.539,17	17.663,66	
	2	18.416,13	18.416,13	18.416,13	18.546,84	
	3	19.336,94	19.336,94	19.336,94	19.474,18	
	4	20.303,79	20.303,79	20.303,79	20.447,90	
	5	21.318,98	21.318,98	21.318,98	21.470,30	
	6	22.384,92	22.384,92	22.384,92	22.543,80	

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Gestão Cultural – AGC da Secretaria da Cultura - Secult

TÉCNICO DE GESTÃO CULTURAL						
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM		VENCIMENTO BASE EM		
		01/01/2026	01/03/2026	01/03/2026	01/05/2026	
A	1	1.648,18	1.648,18	1.648,18	1.659,88	
	2	1.730,66	1.730,66	1.730,66	1.742,95	
	3	1.817,12	1.817,12	1.817,12	1.830,01	
	4	1.907,98	1.907,98	1.907,98	1.921,52	
	5	2.003,36	2.003,36	2.003,36	2.017,58	
	6	2.103,52	2.103,52	2.103,52	2.118,45	
B	1	2.419,06	2.419,06	2.419,06	2.436,23	
	2	2.540,01	2.540,01	2.540,01	2.558,04	



## TÉCNICO DE GESTÃO CULTURAL

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/03/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
C	3	2.667,01	2.667,01	2.685,94
	4	2.800,35	2.800,35	2.820,23
	5	2.940,38	2.940,38	2.961,25
	6	3.087,40	3.087,40	3.109,31
	1	3.550,50	3.550,50	3.575,70
	2	3.728,04	3.728,04	3.754,50
D	3	3.914,43	3.914,43	3.942,21
	4	4.110,16	4.110,16	4.139,33
	5	4.315,67	4.315,67	4.346,30
	6	4.531,43	4.531,43	4.563,59
	1	5.211,14	5.211,14	5.248,13
	2	5.471,71	5.471,71	5.510,55
	3	5.745,30	5.745,30	5.786,08
	4	6.032,57	6.032,57	6.075,38
	5	6.334,18	6.334,18	6.379,14
	6	6.650,89	6.650,89	6.698,10

Tabela vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior - ANS da Secretaria da Cultura - Secult

REF.	CLASSE	ANS	
		40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
1	I	2.201,96	2.217,59
2		2.312,05	2.328,46
3		2.427,65	2.444,88
4		2.549,02	2.567,11
5		2.676,49	2.695,49
6		2.810,31	2.830,25
7	II	2.950,83	2.971,77
8		3.098,38	3.120,37
9		3.253,31	3.276,40
10		3.415,95	3.440,20
11		3.586,76	3.612,22
12		3.766,09	3.792,82
13	III	3.954,39	3.982,46
14		4.152,12	4.181,59
15		4.359,70	4.390,65
16		4.577,70	4.610,19
17		4.806,57	4.840,69
18		5.046,91	5.082,74
19	IV	5.299,26	5.336,88
20		5.564,22	5.603,71
21		5.842,44	5.883,91
22		6.134,54	6.178,08
23		6.441,28	6.486,99
24		6.763,36	6.811,36
25	V	7.101,52	7.151,93
26		7.456,60	7.509,53
27		7.829,43	7.885,00
28		8.220,89	8.279,24
29		8.631,95	8.693,21
30		9.063,53	9.127,86

Tabela vencimental do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Operacional - ADO da Secretaria da Cultura - Secult

REF.	ADO	
	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
1	684,58	689,44
2	718,81	723,91
3	754,77	760,13
4	792,50	798,13
5	832,13	838,04
6	873,75	879,95
7	917,42	923,93
8	963,29	970,13
9	1.011,46	1.018,64
10	1.062,04	1.069,58
11	1.115,13	1.123,05
12	1.170,90	1.179,21
13	1.229,42	1.238,15
14	1.290,90	1.300,06
15	1.355,46	1.365,08
16	1.423,22	1.433,32
17	1.494,40	1.505,01
18	1.569,10	1.580,24
19	1.647,55	1.659,24
20	1.729,93	1.742,21
21	1.816,45	1.829,34
22	1.907,27	1.920,81
23	2.002,61	2.016,82
24	2.102,74	2.117,66
25	2.207,88	2.223,55
26	2.318,27	2.334,73
27	2.434,21	2.451,49
28	2.555,91	2.574,05
29	2.683,69	2.702,74
30	2.817,88	2.837,88
31	2.958,76	2.979,76



ADO			
REF.	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	
32		3.106,72	3.128,77
33		3.262,07	3.285,22
34		3.425,17	3.449,48
35		3.596,42	3.621,94
36		3.776,22	3.803,03
37		3.965,04	3.993,18
38		4.163,30	4.192,85
39		4.371,47	4.402,49
40		4.590,04	4.622,61

ANEXO XXXV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Grupo Atividades Técnico-Administrativas da Saúde - ADS, da Carreira Gestão da Saúde

REF.	CLASSE	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	30 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
1	I	1.572,81	1.583,98	2.201,96	2.217,59
2		1.651,44	1.663,16	2.312,00	2.328,41
3		1.734,01	1.746,32	2.427,61	2.444,84
4		1.820,74	1.833,67	2.549,06	2.567,16
5		1.911,78	1.925,35	2.676,54	2.695,54
6		2.007,34	2.021,59	2.810,31	2.830,25
7	II	2.107,74	2.122,70	2.950,81	2.971,75
8		2.213,15	2.228,86	3.098,41	3.120,40
9		2.323,85	2.340,35	3.253,36	3.276,45
10		2.439,99	2.457,30	3.415,97	3.440,22
11		2.562,01	2.580,20	3.586,80	3.612,26
12		2.690,17	2.709,26	3.766,25	3.792,98
13	III	2.824,59	2.844,64	3.954,43	3.982,49
14		2.965,81	2.986,86	4.152,15	4.181,63
15		3.114,09	3.136,19	4.359,73	4.390,67
16		3.269,85	3.293,06	4.577,79	4.610,28
17		3.433,35	3.457,72	4.806,70	4.840,82
18		3.604,99	3.630,57	5.047,02	5.082,84
19	IV	3.785,25	3.812,12	5.299,31	5.336,92
20		3.974,49	4.002,69	5.564,28	5.603,78
21		4.173,23	4.202,85	5.842,52	5.883,99
22		4.381,90	4.413,00	6.134,69	6.178,23
23		4.600,95	4.633,61	6.441,32	6.487,04
24		4.831,05	4.865,34	6.763,48	6.811,49
25	V	5.072,62	5.108,63	7.101,67	7.152,08
26		5.326,26	5.364,06	7.456,77	7.509,69
27		5.592,58	5.632,27	7.829,63	7.885,21
28		5.872,18	5.913,86	8.221,05	8.279,40
29		6.165,75	6.209,51	8.632,06	8.693,33
30		6.474,08	6.520,03	9.063,73	9.128,06

Tabela Vencimental do Grupo Atividades Técnico-Administrativas da Saúde – ADS, da Carreira Assistente Técnico-Administrativo da Saúde

REF.	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	30 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
16	938,45	945,12	1.313,83	1.323,16
17	985,41	992,41	1.379,55	1.389,34
18	1.034,64	1.041,99	1.448,54	1.458,82
19	1.086,38	1.094,09	1.520,97	1.531,76
20	1.140,73	1.148,83	1.597,04	1.608,38
21	1.197,79	1.206,29	1.676,90	1.688,80
22	1.257,64	1.266,56	1.760,67	1.773,17
23	1.320,52	1.329,89	1.848,72	1.861,84
24	1.386,62	1.396,46	1.941,23	1.955,01
25	1.455,94	1.466,27	2.038,27	2.052,74
26	1.528,71	1.539,56	2.140,20	2.155,39
27	1.605,15	1.616,54	2.247,20	2.263,15
28	1.685,42	1.697,38	2.359,58	2.376,33
29	1.769,66	1.782,22	2.477,48	2.495,06
30	1.858,13	1.871,32	2.601,38	2.619,84
31	1.951,07	1.964,92	2.731,50	2.750,88
32	2.048,59	2.063,13	2.868,00	2.888,36
33	2.150,96	2.166,22	3.011,36	3.032,74
34	2.258,52	2.274,55	3.161,93	3.184,38
35	2.371,46	2.388,29	3.320,07	3.343,63
36	2.490,03	2.507,70	3.486,06	3.510,80
37	2.614,55	2.633,11	3.660,39	3.686,37
38	2.745,23	2.764,71	3.843,31	3.870,58
39	2.882,49	2.902,95	4.035,50	4.064,14
40	3.026,70	3.048,18	4.237,37	4.267,44

Tabela Vencimental do Grupo Atividades Técnico-Administrativas da Saúde – ADS, da Carreira Auxiliar Técnico-Administrativo da Saúde

REF.	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	30 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
1	451,37	454,58	631,95	636,44
2	473,92	477,29	663,53	668,24
3	497,70	501,23	696,77	701,72
4	522,53	526,24	731,53	736,72
5	548,60	552,49	768,03	773,48
6	576,09	580,18	806,57	812,29
7	604,82	609,12	846,72	852,73
8	635,15	639,66	889,20	895,51
9	666,89	671,62	933,64	940,26

REF.	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	30 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
10	700,27	705,24	980,38	987,34
11	735,26	740,48	1.029,36	1.036,67
12	772,06	777,54	1.080,88	1.088,56
13	810,63	816,39	1.134,91	1.142,97
14	851,19	857,23	1.191,70	1.200,16
15	893,76	900,10	1.251,26	1.260,14
16	938,45	945,12	1.313,83	1.323,16
17	985,41	992,41	1.379,55	1.389,34
18	1.034,64	1.041,99	1.448,54	1.458,82
19	1.086,38	1.094,09	1.520,97	1.531,76
20	1.140,73	1.148,83	1.597,04	1.608,38
21	1.197,79	1.206,29	1.676,90	1.688,80
22	1.257,64	1.266,56	1.760,67	1.773,17
23	1.320,52	1.329,89	1.848,72	1.861,84
24	1.386,62	1.396,46	1.941,23	1.955,01

ANEXO XXXVI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Subgrupo Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental

CLASSE	REF.	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
A	1	4.847,09	4.881,49
	2	5.016,73	5.052,34
	3	5.192,31	5.229,17
	4	5.374,05	5.412,19
	5	5.562,13	5.601,60
B	6	5.756,82	5.797,68
	7	6.102,22	6.145,53
	8	6.315,80	6.360,63
	9	6.536,85	6.583,25
	10	6.765,65	6.813,67
C	11	7.002,45	7.052,15
	12	7.247,52	7.298,96
	13	7.682,39	7.736,91
	14	7.951,25	8.007,69
	15	8.229,55	8.287,97
D	16	8.517,58	8.578,04
	17	8.815,69	8.878,26
	18	9.124,25	9.189,01
	19	9.671,70	9.740,35
	20	10.010,20	10.081,25
	21	10.360,58	10.434,11
	22	10.723,19	10.799,30
	23	11.098,50	11.177,27
	24	11.486,96	11.568,49

ANEXO XXXVII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026  
Tabela Vencimental do Subgrupo Atividades de Apoio e Desenvolvimento da Educação - ADE

REF.	NÍVEL FUNDAMENTAL /MÉDIO		NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL FUNDAMENTAL /MÉDIO		NÍVEL SUPERIOR	
	30 HORAS	30 HORAS	30 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	40 HORAS	40 HORAS	40 HORAS
	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
1	376,14	1.310,69	378,81	1.320,00	526,61	1.834,96	530,34	1.847,98
2	394,96	1.376,21	397,76	1.385,98	552,95	1.926,66	556,88	1.940,34
3	414,74	1.445,00	417,68	1.455,26	580,62	2.023,00	584,75	2.037,36
4	435,44	1.517,29	438,53	1.528,05	609,62	2.124,21	613,95	2.139,29
5	457,15	1.593,16	460,39	1.604,46	640,02	2.230,44	644,56	2.246,28
6	480,08	1.672,80	483,48	1.684,67	672,13	2.341,92	676,90	2.358,54
7	504,01	1.756,45	507,59	1.768,91	705,60	2.459,00	710,61	2.476,46
8	529,29	1.844,30	533,04	1.857,39	741,01	2.582,03	746,27	2.600,36
9	555,73	1.936,53	559,67	1.950,27	778,04	2.711,12	783,56	2.730,37
10	583,55	2.033,34	587,70	2.047,77	816,98	2.846,65	822,78	2.866,86
11	612,70	2.135,01	617,05	2.150,16	857,79	2.989,00	863,88	3.010,21
12	643,38	2.241,82	647,94	2.257,73	900,73	3.138,54	907,13	3.160,82
13	675,54	2.353,83	680,34	2.370,53	945,75	3.295,34	952,47	3.318,72
14	709,33	2.471,51	714,37	2.489,06	993,07	3.460,13	1.000,11	3.484,69
15	744,80	2.595,06	750,09	2.613,48	1.042,71	3.633,10	1.050,12	3.658,88
16	782,03	2.724,88	787,58	2.744,22	1.094,87	3.814,82	1.102,64	3.841,90
17	821,18	2.861,11	827,01	2.881,42	1.149,63	4.005,60	1.157,79	4.034,03
18	862,22	3.004,15	868,34	3.025,47	1.207,11	4.205,84	1.215,68	4.235,69
19	905,33	3.154,39	911,76	3.176,78	1.267,47	4.416,10	1.276,46	4.447,44
20	950,61	3.312,07	957,36	3.335,58	1.330,86	4.636,90	1.340,30	4.669,81
21	998,14	3.477,69	1.005,23	3.502,37	1.397,42	4.868,78	1.407,34	4.903,33
22	1.048,04	3.651,58	1.055,48	3.677,50	1.467,24	5.112,24	1.477,65	5.148,53
23	1.100,42	3.834,13	1.108,23	3.861,34	1.540,60	5.367,77	1.551,53	5.405,87
24	1.155,50	4.025,89	1.163,70	4.054,46	1.617,69	5.636,22	1.629,17	5.676,23
25	1.213,27	4.227,19	1.221,89	4.257,19	1.698,55	5.918,07	1.710,61	5.960,07
26	1.273,92	4.438,56	1.282,96	4.470,06	1.783,51	6.213,97	1.796,17	6.258,07
27	1.337,60	4.660,47	1.347,10	4.693,55	1.872,67	6.524,70	1.885,96	6.571,01
28	1.404,52	4.893,48	1.414,49	4.928,22	1.966,32	6.850,87	1.980,28	6.899,50
29	1.474,72	5.138,13	1.485,18	5.174,60	2.064,59	7.193,39	2.079,24	7.244,44
30	1.548,44	5.395,05	1.559,43	5.433,34	2.167,83	7.553,12	2.183,21	7.606,73
31	1.625,89	5.664,80	1.637,43	5.705,01	2.276,24	7.930,77	2.292,39	7.987,06
32	1.707,16	5.948,05	1.719,28	5.990,27	2.390,00	8.327,31	2.406,97	8.386,41
33	1.792,47	6.245,46	1.805,19	6.289,78	2.509,47	8.743,67	2.527,28	8.805,73
34	1.882,10	6.557,74	1.895,46	6.604,28	2.634,94	9.180,85	2.653,64	9.246,02

REF.	NÍVEL FUNDAMENTAL /MÉDIO		NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL FUNDAMENTAL /MÉDIO		NÍVEL SUPERIOR	
	30 HORAS	30 HORAS	30 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	40 HORAS	40 HORAS	40 HORAS
	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
35	1.976,23	6.885,62	1.990,25	6.934,49	2.766,72	9.639,89	2.786,35	9.708,31
36	2.075,03	7.229,92	2.089,76	7.281,24	2.905,03	10.121,90	2.925,65	10.193,75
37	2.178,79	7.591,41	2.194,26	7.645,29	3.050,31	10.627,98	3.071,96	10.703,42
38	2.287,68	7.970,99	2.303,92	8.027,57	3.202,75	11.159,39	3.225,48	11.238,59
39	2.402,07	8.369,54	2.419,12	8.428,95	3.362,91	11.717,37	3.386,78	11.800,54
40	2.522,25		2.540,15		3.531,15		3.556,21	
41	2.648,35		2.667,15		3.707,68		3.734,00	
42	2.780,78		2.800,52		3.893,08		3.920,71	
43	2.919,82		2.940,55		4.087,74		4.116,76	
44	3.065,82		3.087,58		4.292,11		4.322,58	
45	3.219,10		3.241,95		4.506,72		4.538,71	
46	3.380,05		3.404,04		4.732,07		4.765,66	
47	3.549,05		3.574,24		4.968,67		5.003,93	
48	3.726,51		3.752,96		5.217,10		5.254,13	
49	3.912,83		3.940,60		5.477,95		5.516,83	

## ANEXO XXXVIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026

DENOMINAÇÃO	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	REPRESENTAÇÃO		REPRESENTAÇÃO	
Secretário de Estado	21.637,43		21.791,01	
Procurador-Geral do Estado	21.637,43		21.791,01	
Controlador-Geral de Disciplina	21.637,43		21.791,01	
Assessor Especial do Governador	21.637,43		21.791,01	
Assessor Especial da Vice-Governadoria	21.637,43		21.791,01	
Chefe da Casa Militar	21.637,43		21.791,01	
Presidente do Conselho Estadual de Educação	21.637,43		21.791,01	
Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará	21.637,43		21.791,01	
Delegado-Geral da Polícia Civil	21.637,43		21.791,01	
Perito-Geral	21.637,43		21.791,01	
Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo	21.637,43		21.791,01	
Superintendente da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública	21.637,43		21.791,01	
Assessor Especial para Inovação e Demandas Extraordinárias	21.637,43		21.791,01	
Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará	16.228,06		16.343,24	
Secretários Executivos de Áreas Programáticas	16.228,06		16.343,24	
Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna	16.228,06		16.343,24	
Procurador-Geral Executivo da Procuradoria-Geral do Estado	16.228,06		16.343,24	
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil	16.228,06		16.343,24	
Perito-Geral Adjunto	16.228,06		16.343,24	
Subcomandante-Geral da Polícia Militar	16.228,06		16.343,24	
Comandante Adjunto do Corpo do Bombeiro Militar	16.228,06		16.343,24	
Superintendente Adjunto do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo	16.228,06		16.343,24	
Diretor de Planejamento e Gestão Interna	16.228,06		16.343,24	
Assessor Executivo da Casa Militar	16.228,06		16.343,24	
Assessor Executivo de Relações Institucionais	16.228,06		16.343,24	
Assessor Executivo da Saúde	16.228,06		16.343,24	
Assessor Especial de Relações Comunitárias	21.637,43		21.791,01	
Assessor Especial de Chefia de Gabinete	21.637,43		21.791,01	
Assessor Especial de Desenvolvimento Regional	21.637,43		21.791,01	
Assessor Especial de Assuntos Institucionais	21.637,43		21.791,01	
Assessor Especial de Assuntos Federais	21.637,43		21.791,01	
Superintendente da Superintendência de Obras Públicas	21.637,43		21.791,01	
Superintendente da Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor	16.228,06		16.343,24	
Superintendente Adjunto Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor	16.228,06		16.343,24	
Coordenador Executivo de Prevenção à Violência	15.382,20		15.491,37	
Superintendente da Semace	16.228,06		16.343,24	
Diretor da Escola de Gestão	16.228,06		16.343,24	
Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde	16.228,06		16.343,24	
Diretor de Planejamento e Gestão Operacional da Polícia Militar	16.228,06		16.343,24	

## ANEXO XXXIX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026

Tabela de Vencimentos e Representações dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações.

DENOMINAÇÃO / SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2026 - 40 HORAS			A PARTIR DE 01/05/2026 - 40 HORAS		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL (R\$)	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL (R\$)
(GAS-1)		10.923,27	10.923,27		11.000,80	11.000,80
(GAS-2)		8.192,46	8.192,46		8.250,61	8.250,61
DNS - 1	611,61	6.116,09	6.727,70	615,95	6.159,50	6.775,45
DNS - 2	455,92	4.558,73	5.014,65	459,15	4.591,08	5.050,23
DNS - 3	319,11	3.191,13	3.510,24	321,37	3.213,78	3.535,15
DAS - 1	223,37	2.233,71	2.457,08	224,95	2.249,56	2.474,51
DAS - 2	167,55	1.675,32	1.842,87	168,74	1.687,21	1.855,95
DAS - 3	125,63	1.256,43	1.382,06	126,53	1.265,34	1.391,87
DAS - 4	94,23	942,34	1.036,57	94,90	949,03	1.043,93
DAS - 5	70,71	706,77	777,48	71,21	711,78	782,99
DAS - 6	53,01	530,10	583,11	53,38	533,86	587,24
DAS - 8	29,83	298,17	328,00	30,04	300,29	330,33

Tabela dos Cargos e Funções Comissionadas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	40 HORAS VALOR (R\$)		40 HORAS VALOR (R\$)	
CCR I		22.192,12		22.349,63
CCR II		14.147,52		14.247,93
FCR		4.558,73		4.591,08



Tabela dos Cargos e Funções Comissionadas da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2026			A PARTIR DE 01/05/2026		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
ADAGRI - I	1.409,95	14.099,67	15.509,62	1.419,96	14.199,75	15.619,71
ADAGRI - II	1.268,99	12.689,79	13.958,78	1.278,00	12.779,85	14.057,85
ADAGRI - III	888,27	8.882,79	9.771,06	894,58	8.945,83	9.840,41
ADAGRI-IV	761,39	7.613,84	8.375,23	766,79	7.667,88	8.434,67
FCDA		1.843,31	1.843,31		1.856,39	1.856,39

Tabela dos Cargos Comissionados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2026			A PARTIR DE 01/05/2026		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Ematerce I	1.476,99	14.769,68	16.246,67	1.487,47	14.874,51	16.361,98
Ematerce II	820,55	8.205,39	9.025,94	826,37	8.263,63	9.090,00
Ematerce III	331,15	3.311,44	3.642,59	333,50	3.334,95	3.668,45
Ematerce IV	231,68	2.316,81	2.548,49	233,32	2.333,26	2.566,58
Ematerce V	167,52	1.675,32	1.842,84	168,71	1.687,21	1.855,92
Ematerce VI	125,64	1.256,43	1.382,07	126,54	1.265,34	1.391,88

Tabela dos Cargos Comissionados do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará - IPECE

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	40 HORAS		40 HORAS	
IPECE I			16.644,09	16.762,22
IPECE II			12.483,07	12.571,67
IPECE III			9.709,08	9.777,99
IPECE IV			6.441,86	6.487,58

Tabela dos Cargos Comissionados da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará – Cearaprev

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
PREV I			17.506,00	17.630,26
PREV II			11.378,92	11.459,68
PREV III			5.689,46	5.729,84
PREV IV			2.844,72	2.864,91
FCPREV I			2.730,82	2.750,20
FCPREV II			1.638,49	1.650,12
FCPREV III			955,78	962,57

Tabela dos Cargos Comissionados do Instituto IDACE

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2026			A PARTIR DE 01/05/2026		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
IDACE - I	1.409,95	14.099,67	15.509,62	1.419,96	14.199,75	15.619,71
IDACE - II	1.268,99	12.689,78	13.958,77	1.278,00	12.779,84	14.057,84
IDACE - III	888,27	8.882,79	9.771,06	894,58	8.945,83	9.840,41
IDACE - IV	761,39	7.613,84	8.375,23	766,79	7.667,88	8.434,67
IDACE - V	167,55	1.675,32	1.842,87	168,74	1.687,21	1.855,95

Tabela dos Cargos Comissionados do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2026			A PARTIR DE 01/05/2026		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
IPEM- I	1.476,99	14.769,68	16.246,67	1.487,47	14.874,51	16.361,98
IPEM- II	1.268,99	12.689,78	13.958,77	1.278,00	12.779,84	14.057,84
IPEM- III	888,27	8.882,79	9.771,06	894,58	8.945,83	9.840,41
IPEM- IV	331,15	3.311,44	3.642,59	333,50	3.334,95	3.668,45
IPEM- V	231,68	2.316,81	2.548,49	233,32	2.333,26	2.566,58

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº37.319, de 04 de maio de 2026.

**ALTERA O DECRETO Nº36.621, DE 16 DE MAIO DE 2025, QUE CRIA O COMITÊ EXECUTIVO DE EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS DE NATUREZA INTERSETORIAL E PARTICIPATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o princípio da participação social na formulação, execução e controle das políticas públicas culturais, com vistas à ampliação do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil; CONSIDERANDO a importância de assegurar a representatividade plural e territorial no âmbito do Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras, de modo a contemplar a diversidade de atores e segmentos envolvidos; CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a composição e o funcionamento do Comitê instituído pelo Decreto nº 36.621, de 16 de maio de 2025, com vistas ao aperfeiçoamento de sua atuação institucional; DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º e os incisos II, III e § 4º do art. 2º, todos do Decreto nº 36.621, de 16 de maio de 2025, passam a vigorar conforme a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. O Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras constitui espaço institucional de diálogo que tem por finalidade auxiliar a gestão das políticas culturais afro-brasileiras, em cooperação com a sociedade civil, garantindo o controle social das políticas públicas culturais de reconhecimento, valorização e salvaguarda das formas de expressão, de celebrações, dos fazeres e saberes das culturas afrodescendentes no Ceará.” (NR)

“Art. 2º ...

...

II – Sociedade Civil:

- Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Afro-brasileira (umbanda, tambor de mina, jurema, benzedeiras e rezadeiras);
- Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (candomblé, omolocó);
- Quilombolas;

...

f) Movimentos Sociais Negros do Ceará;

...

III – Instituições de Ensino e conselhos convidados:

- Núcleos de Estudos Africanos, Afro-brasileiros e Indígenas associados a instituições de ensino superior;
- Programas de pós-graduação que dialogam com a temática de interesse do Comitê;
- Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará (CEPC);

...

§ 4º 50% (cinquenta por cento) da participação da sociedade civil no Comitê será garantida a integrantes da grande Fortaleza e 50% (cinquenta por

cento) para outros municípios do Estado.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº37.320**, de 06 de maio de 2026.

**DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA OS FINS QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos no âmbito da Secretaria da Saúde; DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 04 de maio de 2026, Carla Cristina Fonteles Barroso, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Saúde, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº37.321**, de 06 de maio de 2026.

**ALTERA O DECRETO Nº37.207, DE 13 DE MARÇO DE 2026, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto nº 37.207, de 13 de março de 2026 às demandas supervenientes de interesse público identificadas pela Administração; CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na declaração de utilidade pública, de modo a conferir maior precisão à destinação do imóvel desapropriado; CONSIDERANDO o interesse público na viabilização da construção de unidade escolar pública, com vistas à ampliação da oferta educacional e ao atendimento da população; DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 37.207, de 13 de março de 2026, passa a vigorar acrescido do § 2º, conforme a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

§ 2º A declaração de que trata este artigo destina-se também aos fins da alínea “e” do inciso VIII do art. 3º da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, o que deve ser observado sem prejuízo do atendimento das condições e dos requisitos legais pertinentes à matéria correlata.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº37.322**, de 06 de maio de 2026.

**ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 370.401.796,76 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I ao III do § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 19.642, de 19 de dezembro de 2025 – LOA 2026 e do art. 42 da Lei Estadual nº 19.382, de 14 de julho de 2025 – LDO 2026. CONSIDERANDO a necessidade de complementar dotações orçamentárias da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - AL, visando assegurar aos deputados condições adequadas para o exercício de suas competências constitucionais, observando a legislação aplicável, bem como garantir o alinhamento entre a execução das ações planejadas e a execução orçamentária e financeira. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ, para viabilizar o empenho de obrigações tributárias e contributivas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, para celebração de convênio municipal na área de energia com o Município de General Sampaio, bem como para o pagamento de despesas com as obras da Linha Leste do Metrô de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da POLÍCIA CIVIL - PCCE, visando a aquisição de mobiliários e equipamentos para estruturação de delegacia em Juazeiro do Norte. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da POLÍCIA MILITAR - PMCE, para aquisição de mobiliários, colchetes e viaturas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFCE, para transferência de crédito visando o pagamento de despesa de pessoal de folha suplementar, bem como investimento em aparelhamento e modernização. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - FSPDS, para atender despesas com materiais de consumo para a Diretoria de Saúde da POLÍCIA MILITAR - PMCE e a aquisição de veículos para a POLÍCIA CIVIL - PCCE. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP, para contratação e ampliação de equipe técnica multidisciplinar para monitoração eletrônica; implementação e fortalecimento da Central de Regulação de Vagas (CRV); devolução de saldos remanescentes de convênios federais; instalação de circuito fechado de televisão (CFTV) em unidades prisionais; e aquisições de equipamentos, ferramentas, utensílios, mobiliários, eletrodomésticos, academias e veículos para o sistema prisional. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNPEN, para construção de cobertura metálica de estande de tiros no Complexo Penitenciário em Aquiraz; reforma e ampliação de creche em Unidade Prisional Feminina em Aquiraz; coberturas em estrutura metálica para pátios de banho de sol em Horizonte e construção de galpões no Complexo de Itaitinga. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - FUROPEN, para aquisição de viatura tipo ambulância-cela e de cadeiras para os setores administrativo e operacional. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, para remanejamento entre ações orçamentárias visando viabilizar o reembolso ao Tesouro Estadual. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, para viabilizar a realização de assistências técnicas para agricultores familiares. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, para fortalecimento institucional com a aquisição de computadores, equipamentos de medição GPS e drones para o processo de regularização fundiária. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, para custear despesas com serviço de mão de obra terceirizada, contratação e capacitação de professores para Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e transporte escolar. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES, para atender despesas com materiais de consumo no Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen); serviços de cooperativas e médicos no Hospital Geral Dr. César Cals, Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, Hospital São José de Doenças Infecciosas, Hospital Infantil Dr. Albert Sabin e Hospital Geral de Fortaleza; obras na fachada do Hospital Regional do Cariri; reforma de centro cirúrgico e UTI do Hospital Leonardo da Vinci; e contratos de gestão de unidades de saúde. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, para atender convênio com o Município de Baturité para banda de música; pagamento de pessoal e encargos sociais; despesas com a Coleção Negras Histórias do Ceará e aquisição de equipamentos e mobiliário para equipamentos culturais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC, para despesas com editais do Ceará Junino, feiras literárias e repasses de bolsas culturais no âmbito do Sistema Estadual da Cultura. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, para aquisição de aparelhos de ar-condicionado. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CASA CIVIL, para atendimento do plano operativo do Previo. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, para assegurar a continuidade das ações institucionais de provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação, manutenção da infraestrutura tecnológica e cumprimento de obrigações contratuais. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, para prestação de contas de convênios federais relativos à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, revitalização de CVTs e Feira do Conhecimento. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, para atender despesas com aquisições de bens permanentes. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ - UVA, para o pagamento de sentenças judiciais; para



aquisição de equipamentos, mobiliários, computadores, veículos entre outros para o Campus avançado da UVA no município de Acaraú-Ce e para a implantação do Campus Avançado da UVA no município de Camocim. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, para aquisição de equipamentos e mobiliários para o Campus Bárbara de Alencar - Campos Sales; para aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as demandas de implantação do curso de Engenharia Agrônoma da Urca; para aquisição de veículos de pequeno porte e utilitários, para ampliação e renovação da frota da URCA. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, para atendimento de convênio em parceria com a Finep. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, para execução de despesas com geração de hidrogênio renovável e custeio de manutenção. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE, para ajuste visando o pagamento da dívida pública. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, para contratação de serviços de impressão de materiais institucionais, aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e realização de eventos. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO ESPORTE - SESPORTE, para apoio aos projetos FutPaz, Cesta de 04 Pontos, Esporte na Minha Terra e Esporte em 3 Tempos, além de despesas com biometria facial na Arena Castelão. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES, para execução de obras e pagamento de convênio no Município de Massapê. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, para execução de etapa de implantação do campus do Instituto Tecnológico da Aeronáutica. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - EGP, visando o ajuste de detalhamento orçamentário de fonte de recursos. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ - FASSECC, para atender despesas assistenciais de saúde junto à rede credenciada. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, para aquisição de mobiliário destinados a suprir as necessidades da sede e para a aquisição de mobiliário para a Casa da Criança em Juazeiro do Norte. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO MAIS INFÂNCIA CEARÁ - FEMIC, para pagamento de despesas de espaços sociais nos bairros Quintino Cunha, Dias Macedo e Barra do Ceará em Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, para manutenção de tecnologia da informação e pagamento de contratos e aquisições. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA, para execução de serviços de limpeza e desobstrução do canal principal do Rio Cocó no Parque Estadual do Cocó. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS - SEDIH, para execução de projeto de educação em direitos humanos e cidadania. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA DIVERSIDADE - SEDIV, para fomento de atividades de proteção e promoção de direitos da população LGBTI+, realização de campanha contra a LGBTfobia e implantação de Centro Regional de Referência. CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 43 da Lei Estadual nº 19.382, de 14 de julho de 2025 - LDO 2026, que permite o Poder Executivo para, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática. CONSIDERANDO a autorização concedida ao Poder Executivo pela Lei nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023 (art. 7º, § 2º, Lei do Plano Plurianual - PPA 2024-2027) e em conformidade com os incisos III e IV, art. 42 da LDO 2026, para habilitar ações orçamentárias vinculadas às entregas do PPA 2024-2027, ainda que não tenham previsão inicial de recursos na LOA. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento dos seguintes órgãos/entidades: Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Secretaria da Infraestrutura, Polícia Civil, Polícia Militar, Perícia Forense do Estado do Ceará, Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, Fundo Penitenciário do Estado do Ceará, Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, Secretaria da Fazenda, Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará, Secretaria da Educação, Fundo Estadual de Saúde, Secretaria da Cultura, Fundo Estadual da Cultura, Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, Casa Civil, Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Fundação Universidade Estadual do Ceará, Fundação Universidade Vale do Acaraú, Fundação Universidade Regional do Cariri, Fundação Cearense de Apoio Ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará, Encargos Gerais do Estado, Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, Secretaria do Esporte, Secretaria das Cidades, Superintendência de Obras Públicas, Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará, Fundo de Assistência à Saúde Dos Servidores Públicos do Estado do Ceará, Secretaria da Proteção Social, Fundo Mais Infância Ceará, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, Fundo Estadual do Meio Ambiente, Secretaria Dos Direitos Humanos e Secretaria da Diversidade no valor de R\$ 370.401.796,76 (TREZENTOS E SETENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme o anexo I.

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	AL	0	17.538.861,13
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TJ	30.000,00	30.000,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	100.000,00	6.100.000,00
POLÍCIA CIVIL	PC	0	8.158.339,03
POLÍCIA MILITAR	PM	0	9.331.020,04
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	PEFOCE	32.630,00	1.834.151,31
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	FSPDS	39.128,50	651.128,50
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	SAP	1.830.000,00	12.654.344,72
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	FUNPEN	0	1.250.000,00
FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	FUROPEN	0	724.290,00
SECRETARIA DA FAZENDA	SEFAZ	3.380.000,00	3.380.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	0	1.000.000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	IDACE	0	1.000.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	59.409.133,73	14.701.904,14
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	18.688.177,66	18.970.134,78
SECRETARIA DA CULTURA	SECULT	200.000,00	1.456.578,10
FUNDO ESTADUAL DA CULTURA	FEC	1.224.000,00	1.224.000,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	FUNCEME	0	29.000,00
CASA CIVIL	CASA CIVIL	480.000,00	480.000,00
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	ETICE	0	9.995.423,92
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	SECITECE	0	87.922,56
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FUNECE	0	2.508.211,17
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ	UVA	6.000.000,00	8.500.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	URCA	0	2.589.664,09
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FUNCAP	0	182.444,00
NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	NUTEC	129.000,00	129.000,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	178.756.578,10	178.500.000,00
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	CGE	80.000,00	80.000,00
SECRETARIA DO ESPORTE	SESPORTE	0	2.665.988,15
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	0	2.507.059,86
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	16.115.185,90	16.115.185,90
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	EGP	1.687.976,00	1.687.976,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	FASSECC	0	33.948.039,03
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	SPS	0	2.000.000,00
FUNDO MAIS INFÂNCIA CEARÁ	FEMIC	0	1.787.500,05
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	ADAGRI	540.000,00	3.053.630,28
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	FEMA	0	3.000.000,00
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	SEDIH	150.000,00	150.000,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
SECRETARIA DA DIVERSIDADE	SEDIV	200.000,00	400.000,00
2.500.9100000 - Recursos não vinculados de impostos - Superávit		21.204.849,28	
2.500.9100100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Contrapartida De Convênios - Superávit		600	
2.501.1200070 - Recursos diretamente arrecadados - Superávit		12.509.054,20	
1.501.1100001 - Recursos ordinários provenientes da gestão da margem consignável - gestão pública - Excesso		1.687.976,00	
1.501.1100007 - Recursos Ordinários Provenientes Da Gestão Da Margem Consignável - Formação De Pessoas - Excesso		-1.687.976,00	
1.546.9200000 - Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - ETI - Excesso		446.832,49	
2.553.9200000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE) - Superávit		971.000,00	
2.600.9200000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Superávit		281.957,12	
2.669.9200000 - Outros recursos vinculados à assistência social - Superávit		1.787.500,05	
2.700.2200082 - Convênios com órgãos federais - Superávit		4.564.864,70	
2.712.9200000 - Transferências fundo a fundo de recursos do fundo penitenciário - FUNPEN - Superávit		1.250.000,00	
2.713.9200000 - Transferências fundo a fundo de recursos do fundo de segurança pública - FSP - Superávit		612.000,00	
2.756.1100012 - Alienação de bens - Superávit		29.000,00	
1.759.1200070 - Recursos diretamente arrecadados - Excesso		724.290,00	
2.759.200016 - Compensação ambiental - Superávit		3.000.000,00	
2.759.1200070 - Recursos diretamente arrecadados - Superávit		33.948.039,03	
<b>TOTAL</b>		<b>370.401.796,76</b>	<b>370.401.796,76</b>

Art. 2º Em conformidade com o art. 43 da Lei Estadual nº 19.382, de 14 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, está sendo transposta uma ação orçamentária da Unidade Orçamentária 22100001 - Centro Regional de Desenvolvimento da Educação de Maracanaú/ SEDUC para a Unidade Orçamentária 22100022 - Gabinete do Secretário/SEDUC.

Art. 3º Com a autorização concedida ao Poder Executivo pela Lei nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023 (art. 7º, § 2º, Lei do Plano Plurianual – PPA 2024-2027) e em conformidade com os incisos III e IV, art. 42 da LDO 2026, foi habilitada a ação “Gestão e manutenção das ações do programa de proteção aos defensores dos Direitos Humanos – PPDDH” da SAP, vinculada à entrega do PPA, nas quais não havia previsão inicial de recursos na LOA 2026.

Art. 4º – Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, do Excesso de Arrecadação e de Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme prevê o caput do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, incisos I, II e III.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº37.322, DE 06 DE MAIO DE 2026

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 370.401.796,76

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
01000000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					17.538.861,13
01100001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA ASSEMBLÉIA					17.538.861,13
01.031.435 - DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO.					17.538.861,13
20824 - Desenvolvimento da Ação Parlamentar	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	17.538.861,13
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					30.000,00
04100091 - PRESIDÊNCIA					30.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL.					30.000,00
10722 - Gestão e Monitoramento do Promojud - TJ - (PROMOJUD - COMP. III)	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.754.3220059	1	30.000,00
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					6.100.000,00
08100004 - TRANSPORTES E OBRAS					6.000.000,00
26.783.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					6.000.000,00
11070 - Implantação do Sistema Metroferroviário - Linha Leste (Comp. I - Obras Cívicas).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	6.000.000,00
08100005 - ENERGIA, COMUNICAÇÃO E MINERAÇÃO					100.000,00
25.752.321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ.					100.000,00
11067 - Apoio a Municípios, Entidades Públicas e Governamentais e Organizações Cívicas na Ampliação e Melhoria da Infraestrutura de Energia.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	100.000,00
10100002 - POLÍCIA CIVIL					8.158.339,03
10100002 - POLÍCIA CIVIL					8.158.339,03
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					4.398.339,03
11100 - Implantação de Novas Unidades de Policiamento Civil	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	4.398.339,03
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					3.760.000,00
11102 - Modernização das Estruturas da Polícia Civil	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	3.760.000,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR					9.331.020,04
10100003 - POLÍCIA MILITAR					9.331.020,04
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					415.715,04
12046 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos para a PMCE	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	415.715,04
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					3.586.855,00
12050 - Reaparelhamento e Modernização da PMCE	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	3.586.855,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					5.328.450,00
12100 - Aquisição de Veículos para a PMCE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	5.328.450,00
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					1.834.151,31
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					1.834.151,31
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					32.630,00
20763 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar - Pefoce	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	32.630,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.801.521,31
10991 - Aprestamento e Modernização dos Novos Núcleos e Postos Regionais de Perícia Forense	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	1.801.521,31
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO					12.654.344,72
18100004 - COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL					848.733,48



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 20843 - Custeio dos Serviços nas Edificações do Sistema Penitenciário.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	848.133,48
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 20843 - Custeio dos Serviços nas Edificações do Sistema Penitenciário.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100100	7	600,00
18100008 - COORDENADORIA DE SAÚDE PRISIONAL					11.923,41
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 11846 - Aquisição e Instalação de Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes Destinados aos Serviços de Saúde no Sistema Penitenciário.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	6.232,24
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 11846 - Aquisição e Instalação de Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes Destinados aos Serviços de Saúde no Sistema Penitenciário.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	5.691,17
18100010 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA					6.503.898,11
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 11817 - Aquisição de Veículos e Aeronaves para o Sistema Penitenciário do Ceará	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	4.310.290,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 11857 - Aquisição e Instalação de Mobiliário, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para o Sistema Penitenciário.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	2.094.781,44
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 11857 - Aquisição e Instalação de Mobiliário, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para o Sistema Penitenciário.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	98.826,67
18100011 - COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA					4.461.235,00
06.183.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 11974 - Aquisição e Instalação de Equipamentos, Soluções de TIC e Itens de Segurança para Modernização da Inteligência do Sistema Penitenciário.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.830.000,00
06.183.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 11974 - Aquisição e Instalação de Equipamentos, Soluções de TIC e Itens de Segurança para Modernização da Inteligência do Sistema Penitenciário.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	2.631.235,00
18100017 - COORDENADORIA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOA					828.554,72
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 20616 - Realização de Serviços de Monitoramento Eletrônico.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	828.554,72
19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA					3.380.000,00
19100001 - SECRETARIA DA FAZENDA					3.380.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL. 13241 - Modelo de Fiscalização baseado em Dados - PROFISCO III	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	600.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL. 13243 - Implementação do Modelo de Gestão de Tecnologia da Informação - PROFISCO III	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	2.000.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL. 13253 - Aperfeiçoamento dos Serviços ao Contribuinte - PROFISCO III	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	250.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL. 13255 - Implantação do Modelo Governança Verde e de Inovação - PROFISCO III	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	230.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL. 13256 - Implementação do Modelo de Gestão de Pessoas Sustentável e Inclusivo para a Nova Era Fiscal - PROFISCO III	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	300.000,00
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					1.000.000,00
21100032 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS E REASSENTAMENTOS					1.000.000,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 10971 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as).	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	1.000.000,00
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					14.701.904,14
22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO					14.701.904,14
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 20968 - Transporte Escolar para Alunos da Educação Básica.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.553.9200000	1	971.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 20977 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.546.9200000	1	446.832,49
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 11767 - Contratação e Capacitação de Professores para Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Executado por meio de Contrato de Gestão.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	13.284.071,65
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA					1.456.578,10
27100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA					256.578,10
13.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20049 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SECULT	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	256.578,10
27100010 - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL 13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 11502 - Requalificação, Restauração e Conservação de Bens Imóveis de Relevância Cultural.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	1.000.000,00
27100020 - COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS ARTES 13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11394 - Fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Equipamentos e Segmentos	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
27100021 - COORDENADORIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA 13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10114 - Dinamização de Bibliotecas Públicas e Comunitárias.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
30000000 - CASA CIVIL					480.000,00
30100014 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS 04.183.420 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA. 12312 - Implementação e Monitoramento da Estrutura de Governança nos Municípios Assistidos (PReVio - COMP. I).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	99.000,00
12.183.142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE. 12170 - Capacitação dos Profissionais da Educação no Âmbito do Projeto INTELIGENTES (PReVio - COMP I).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	113.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
14.422.167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 12226 - Realização de Formação para Mulheres Assistedas pelo Empodera (PreVio - COMP. I).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	149.000,00
14.422.167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 12231 - Prestação de Serviço para o Atendimento a Adolescentes e Jovens Grávidas e seus Bebês (PreVio - COMP I).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	119.000,00
31000000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR 31100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					87.922,56
19.363.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO. 10932 - Revitalização dos Centros Vocacionais Tecnológicos - CVTs, CVTECs e FATECs.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	20.246,46
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10919 - Realização da Feira do Conhecimento.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	67.676,10
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 40100001 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ					178.500.000,00
28.843.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00003 - Pagamento da Dívida - Lei 9.496.	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.9100000	0	4.500.000,00
28.843.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00004 - Pagamento da Dívida Interna.	15 - ESTADO DO CEARÁ	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.501.1100000	0	153.000.000,00
28.843.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00004 - Pagamento da Dívida Interna.	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.754.3210054	1	21.000.000,00
41000000 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO 41100001 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					80.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10368 - Realização de Atividades de Desenvolvimento Institucional - CGE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.000,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10315 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
14.422.434 - TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL. 11194 - Realização de Avaliação de Serviços Públicos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	50.000,00
42000000 - SECRETARIA DO ESPORTE 42100001 - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE					2.665.988,15
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10768 - Implantação de Núcleos de Esporte	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	685.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 11157 - Implantação de Equipamentos de Esporte e Lazer.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	550.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 11360 - Apoio a Eventos de Esporte e Lazer	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	630.988,15
27.812.152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO. 10859 - Apoio a Entidades e Delegações de Rendimento.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	500.000,00
27.812.152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO. 10859 - Apoio a Entidades e Delegações de Rendimento.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	300.000,00
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES 43100001 - SECRETARIA DAS CIDADES					2.507.059,86
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL. 11515 - Implantação do Serviço de Abastecimento de Água - Projeto de Integração do São Francisco.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	7.059,86
17.512.351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA. 11121 - Implantação do Serviço de Esgotamento Sanitário.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	2.500.000,00
46100003 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ 46100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					1.687.976,00
04.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20481 - Promoção das Comemorações em Referência ao Dia dos Servidores Públicos do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100001	0	350.000,00
04.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21169 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - EGPCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100001	0	10.369,00
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21132 - Realização de Cursos e Demais Eventos de Formação Inicial para os Agentes Públicos - EGPCE	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100001	0	217.748,00
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21162 - Realização de Cursos e Demais Eventos para a Promoção da Qualidade de Vida e Bem-Estar dos Agentes Públicos no Ambiente de Trabalho - EGPCE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100001	0	350.000,00
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21167 - Realização de Cursos e Demais Eventos de Formação Continuada para os Agentes Públicos - EGPCE	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100001	0	522.110,00
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21168 - Realização de Cursos e Demais Eventos de Formação Continuada para os Líderes Públicos - EGPCE	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100001	0	217.749,00
12.573.429 - PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO E GOVERNANÇA NOS MUNICÍPIOS CEARENSES. 20390 - Realização de Oficinas e Cursos em Competências Digitais - Inclusão Digital para Servidoras Públicas - EGPCE	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100001	0	20.000,00
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL 47100001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO					2.000.000,00
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10222 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SPS.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	2.000.000,00
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS 63100001 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					150.000,00
14.422.169 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. 12017 - Realização de Ações Voltadas à Promoção da Memória e a Educação em Direitos Humanos.					150.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
68000000 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	150.000,00
68100001 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE					400.000,00
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTQI+.					400.000,00
11800 - Lançamento de Edital de Chamamento Público de Fomento a Atividades de Proteção e Promoção de Direitos da População LGBTQI+ Realizadas por Grupos da Sociedade Civil.					165.849,24
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTQI+.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	165.849,24
11801 - Realização da Campanha Ceará da Diversidade contra a LGBTQI+.					34.150,76
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTQI+.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	34.150,76
11855 - Implantação de Centros Regionais de Referência LGBTQI+ no Interior do Estado.					200.000,00
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	200.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS</b>					<b>264.744.145,04</b>

ANEXO DO DECRETO Nº37.322, DE 06 DE MAIO DE 2026  
ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					651.128,50
10200007 - FSPDS - POLÍCIA CIVIL					612.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					335.000,00
12030 - Modernização das Estruturas das Unidades de Polícia Civil Especializadas no Atendimento à Mulher - FSPDS.					335.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	277.000,00
12044 - Modernização das Estruturas Médico-Psicossocial da Polícia Civil do Estado do Ceará - FSPDS.					277.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	277.000,00
10200008 - FSPDS - POLÍCIA MILITAR					39.128,50
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					39.128,50
12118 - Estruturação das Unidades da Polícia Militar					39.128,50
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.713.9200000	1	39.128,50
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					1.250.000,00
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					1.250.000,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					1.250.000,00
12076 - Ampliação e Estruturação das Edificações do Sistema Penitenciário - FUNPEN					1.250.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.712.9200000	1	1.250.000,00
18200005 - FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					724.290,00
18200005 - FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					724.290,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					724.290,00
12071 - Estruturação Física e Tecnológica dos Serviços Penitenciários.					724.290,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	724.290,00
21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ					1.000.000,00
21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ					1.000.000,00
21.126.112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL.					1.000.000,00
11719 - Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Material Permanente					1.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	1.000.000,00
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					18.970.134,78
24200184 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF					86.400,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					86.400,00
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					86.400,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	86.400,00
24200194 - HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCCO					281.957,12
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					281.957,12
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					281.957,12
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	281.957,12
24200204 - HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS					648.725,91
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					648.725,91
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					648.725,91
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	648.725,91
24200214 - HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM					231.959,08
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					231.959,08
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					231.959,08
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	231.959,08
24200224 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS - HSJDI					193.695,12
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					193.695,12
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					193.695,12
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	193.695,12
24200314 - CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN					38.231,50
10.126.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					38.231,50
20635 - Manutenção dos serviços da área de tecnologia da informação e comunicação da rede de laboratórios de saúde pública.					38.231,50
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	38.231,50
24200854 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CARIRI					400.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					400.000,00
10900 - Realização de obras na estrutura física na atenção ambulatorial e hospitalar.					400.000,00
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	400.000,00
24200894 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA					17.089.166,05
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					708.846,86
10900 - Realização de obras na estrutura física na atenção ambulatorial e hospitalar.					708.846,86
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	708.846,86
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					16.380.319,19
20609 - Manutenção do hospital universitário estadual do Ceará - HUC.					16.380.319,19
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	16.380.319,19
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					1.224.000,00
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					1.224.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					400.000,00
11689 - Promoção dos Editais dos Ciclos e Festas de Tradição Popular - FEC.					400.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.9200000	1	400.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					500.000,00
13102 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento ao Livro e Literatura - FEC					500.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.9200000	1	500.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA.					324.000,00
10866 - Implementação do Programa Bolsa Artista Formação					324.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.9200000	1	324.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS					29.000,00
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS					29.000,00
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					29.000,00
10194 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - FUNCEME.					29.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.756.1200012	1	29.000,00
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ					9.995.423,92
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ					9.995.423,92
19.126.223 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ.					9.995.423,92
21054 - Provimento de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação					9.995.423,92
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1200070	1	9.995.423,92
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ					2.508.211,17
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ					2.508.211,17
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					2.508.211,17
11862 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física, Tecnológica e de Equipamentos de Ensino, Pesquisa e Extensão da FUNECE.					2.508.211,17
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	2.508.211,17
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ					8.500.000,00
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ					8.500.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					2.500.000,00
10479 - Estruturação dos Campi Universitários - UVA					2.500.000,00
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	6	2.500.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					6.000.000,00
20615 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar - UVA					6.000.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	6.000.000,00
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI					2.589.664,09
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI					2.589.664,09
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					2.589.664,09
11758 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Material Permanente para Setores Administrativos e Acadêmicos dos diversos Campi da URCA					2.589.664,09
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	2.589.664,09
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					182.444,00
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					182.444,00
19.571.222 - INOVA CEARÁ.					182.444,00
10775 - Apoio Financeiro a Projetos de Inovação pela Modalidade Subvenção Econômica					182.444,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	182.444,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					129.000,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					129.000,00
19.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					50.000,00
20186 - Manutenção dos Serviços Administrativos - NUTEC					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1200070	1	50.000,00
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.					79.000,00
11049 - Modernização da Infraestrutura para Realização de Pesquisas Científicas e Tecnológicas Aplicadas - NUTEC.					79.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	79.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					16.115.185,90
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					16.115.185,90
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					16.115.185,90
11938 - Estruturação Física das Unidades de Ensino Superior.					16.115.185,90
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	16.115.185,90
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					33.948.039,03
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					33.948.039,03
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					87.108,84
20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					87.108,84
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	87.108,84
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					29.550,00
20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					29.550,00
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	29.550,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					2.931.722,23
20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					2.931.722,23
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	2.931.722,23
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					15.675,00
20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					15.675,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	15.675,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					157.219,39
21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					157.219,39
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	157.219,39
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					58.957,75
21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					58.957,75
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	58.957,75
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					13.286.901,48
21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					13.286.901,48
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	13.286.901,48
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					4.481,99
21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					4.481,99
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	4.481,99
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					8.732,63
21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					8.732,63
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	8.732,63
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					549,31
21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					549,31
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	549,31
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					36.347,03
21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					36.347,03
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	36.347,03
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					10.551,84
21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					10.551,84
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	10.551,84
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					1.877,30
21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					1.877,30
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	1.877,30
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					100.884,87
21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					100.884,87
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	100.884,87
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					21.585,00
21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					21.585,00

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	21.585,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					214.805,55
21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	214.805,55
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					1.567,00
21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	1.567,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					101,00
21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	101,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					1.087,00
21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	1.087,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					2.545,00
21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	2.545,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					10.673,00
21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	10.673,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					8.870,50
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	8.870,50
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					3.140,00
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	3.140,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					123.747,56
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	123.747,56
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					4.017,60
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	4.017,60
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					17.051,30
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	17.051,30
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					2.260,00
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	2.260,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					2.834,48
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	2.834,48
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					720,00
21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	720,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					166.720,00
21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	166.720,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					1.320,00
21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	1.320,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					2.670,00
21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	2.670,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					3.990,00
21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	3.990,00
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					2.656.097,74
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	2.656.097,74
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					89.912,25
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	89.912,25
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					13.815.431,49
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	13.815.431,49
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					43.769,58
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	43.769,58
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					22.563,32
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	22.563,32
47200006 - FUNDO MAIS INFÂNCIA CEARÁ					1.787.500,05
47200006 - FUNDO MAIS INFÂNCIA CEARÁ					1.787.500,05
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					1.787.500,05
12143 - Apoio ao Desenvolvimento da Criança e do Adolescente					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.669.9200000	1	1.787.500,05
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					3.053.630,28
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					3.053.630,28
20.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					540.000,00
20338 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ADAGRI					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	540.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.					700.000,00
10326 - Realização da Vigilância Agropecuária Animal					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1200070	1	700.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.					650.000,00
10680 - Realização da Vigilância Agropecuária Vegetal					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1200070	1	650.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.					1.163.630,28
12447 - Aquisição e Instalação de Material Permanente dos Núcleos Locais					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.501.1200070	1	1.163.630,28
57200003 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					3.000.000,00
57200003 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					3.000.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					3.000.000,00
14179 - Realização de Serviço de Limpeza e Desobstrução de Rios, Lagos e Lagoas					



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200016	1	3.000.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS</b>					<b>105.657.651,72</b>

ANEXO DO DECRETO Nº37.322, DE 06 DE MAIO DE 2026  
ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					30.000,00
04100051 - SECRETARIA DE FINANÇAS					30.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					30.000,00
10716 - Modernização e Aprimoramento dos Sistemas de Governança e Gestão - TJ - (PROMOJUD - COMP. II)					30.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.754.3220059	1	30.000,00
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					100.000,00
08100004 - TRANSPORTES E OBRAS					100.000,00
15.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					50.000,00
11587 - Implantação de Infraestrutura Turística.					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	50.000,00
26.784.262 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM.					50.000,00
11025 - Melhoria da Infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu Entorno.					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	50.000,00
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					32.630,00
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					32.630,00
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					32.630,00
20547 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - Pefoce					32.630,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	32.630,00
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO					1.830.000,00
18100010 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA					330.000,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					330.000,00
12069 - Construção de Edificações para o Sistema Penitenciário.					330.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	330.000,00
18100011 - COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA					500.000,00
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					500.000,00
11802 - Aprimoramento de Estratégias de Inteligência no Âmbito do Sistema Penitenciário					500.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
18100015 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO					1.000.000,00
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					1.000.000,00
11466 - Capacitação Profissional de Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Penitenciário.					1.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA					3.380.000,00
19100001 - SECRETARIA DA FAZENDA					3.380.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL.					45.000,00
13235 - Implantação da Gestão de Ativos, Direitos e Haveres - PROFISCO III					45.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	45.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL.					50.000,00
13236 - Aperfeiçoamento da Cobrança e Arrecadação - PROFISCO III					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	50.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL.					85.000,00
13240 - Implantação de Modelo de Políticas e Gestão de Informações Tributárias em Face a RTC - PROFISCO III					85.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	85.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL.					300.000,00
13242 - Fortalecimento do Modelo de Contencioso Administrativo Tributário e Dívida Ativa - PROFISCO III					300.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	300.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL.					600.000,00
13251 - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC do Estado baseado em Dados (4ª Geração) - PROFISCO III					600.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	600.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL.					2.000.000,00
13253 - Aperfeiçoamento dos Serviços ao Contribuinte - PROFISCO III					2.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	2.000.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL.					300.000,00
13254 - Implantação do Modelo Transparência, Participação Social e Sustentabilidade Ambiental-Fiscal - PROFISCO III					300.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	300.000,00
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					59.409.133,73
22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO					59.409.133,73
12.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					13.284.071,65
20045 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEDUC					13.284.071,65
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	13.284.071,65
12.362.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					46.125.062,08
10780 - Construção e Aquisição de Equipamentos de Escolas Indígenas, Quilombolas e do Campo.					46.125.062,08
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	46.125.062,08
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA					200.000,00
27100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA					9.000,00
13.392.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					9.000,00
10649 - Capacitação de Agentes Públicos para o Desenvolvimento das Atividades - SECULT.					9.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
27100010 - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL					46.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11495 - Implementação do Sistema Estadual do Patrimônio.					9.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					10.000,00
11472 - Realização do Edital Prêmio Gilmar de Carvalho.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11494 - Produção de Material do Patrimônio Cultural.					9.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11498 - Implementação do Plano Setorial das Culturas Indígenas.					9.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11499 - Implementação do Plano Setorial das Culturas Afro-brasileiras					9.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
27100011 - COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL					9.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					9.000,00
11387 - Estruturação de Equipamentos Culturais para Pessoas com Deficiência.					9.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
27100016 - COORDENADORIA DA REDE PÚBLICA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					18.000,00
11374 - Fortalecimento da Política de Ações Afirmativas da Cultura em Rede.					9.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
11379 - Fortalecimento Institucional da Rede Pública de Equipamentos.					9.000,00
27100017 - COORDENADORIA DE TERRITÓRIO E ARTICULAÇÃO REGIONAL	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					100.000,00
11233 - Apoio, Participação e Realização de Eventos Culturais.					100.000,00
27100019 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GOVERNANÇA DIGITAL	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
13.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					9.000,00
10423 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - SECULT.					9.000,00
27100021 - COORDENADORIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA.					9.000,00
10867 - Implementação do Programa de Residências e Intercâmbios Artístico - Formativos					9.000,00
30000000 - CASA CIVIL	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
30100014 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS					480.000,00
04.122.420 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA.					480.000,00
11951 - Acompanhamento Técnico, Supervisão e Monitoramento dos Projetos de Prevenção Social de Violência no Âmbito Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência - PReVio.					110.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	110.000,00
12174 - Construção e/ou Reforma de Imóveis para Implantação das Unidades Integradas de Segurança - UNISEG (PReVio - COMP II).					5.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	5.000,00
12174 - Construção e/ou Reforma de Imóveis para Implantação das Unidades Integradas de Segurança - UNISEG (PReVio - COMP II).					25.000,00
06.183.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	25.000,00
12176 - Aquisição de Equipamentos e Softwares para Estruturação dos Laboratórios de Perícia Forense. (PReVio - COMP II)					30.000,00
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTQI+.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	30.000,00
12194 - Aquisição de Mobiliário, Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo para o Centro de Acolhimento à População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PReVio - COMP. I).					50.000,00
14.422.167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	50.000,00
12234 - Capacitação de Conselheiras Municipais e Estaduais do Estado do Vale (PreVio - COMP. I).					30.000,00
14.422.167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	30.000,00
12575 - Estruturação das Salas Lilás					60.000,00
14.422.169 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	60.000,00
12198 - Publicação de Estudos, Pesquisas e Guias no Âmbito da Justiça Restaurativa (PReVio - COMP. I).					110.000,00
14.422.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	110.000,00
12201 - Realização da Pesquisa de Avaliação de Impacto do Projeto Virando o Jogo (PreVio - COMP. I).					60.000,00
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	60.000,00
40100001 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ					178.756.578,10
28.843.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					178.500.000,00
00003 - Pagamento da Dívida - Lei 9.496.					4.500.000,00
28.844.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.	15 - ESTADO DO CEARÁ	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.9100000	0	4.500.000,00
00005 - Pagamento da Dívida Externa.					153.000.000,00
28.844.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.501.1100000	0	153.000.000,00
00005 - Pagamento da Dívida Externa.					21.000.000,00
40100002 - ENTIDADE SOB SUPERVISÃO DA SEPLAG	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.754.3210054	1	21.000.000,00
04.122.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					256.578,10
00010 - Reforço de Dotações de Pessoal decorrente de Concursos, Plano de Cargos e Acordos.					256.578,10
41000000 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	256.578,10
41100001 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					80.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					80.000,00
10368 - Realização de Atividades de Desenvolvimento Institucional - CGE.					50.000,00
04.124.438 - CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
11238 - Realização do Fórum de Controle Interno.					10.000,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
10440 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGE.					10.000,00
04.128.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
10665 - Capacitação de Agentes Públicos para o Desenvolvimento das Atividades - CGE.					10.000,00
46100003 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
46100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					1.687.976,00
04.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					1.687.976,00
20481 - Promoção das Comemorações em Referência ao Dia dos Servidores Públicos do Ceará.					350.000,00
04.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100007	0	350.000,00
21169 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - EGPCE.					10.369,00
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100007	0	10.369,00
21132 - Realização de Cursos e Demais Eventos de Formação Inicial para os Agentes Públicos - EGPCE					217.748,00
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100007	0	217.748,00
21162 - Realização de Cursos e Demais Eventos para a Promoção da Qualidade de Vida e Bem-Estar dos Agentes Públicos no Ambiente de Trabalho - EGPCE					350.000,00
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100007	0	350.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21167 - Realização de Cursos e Demais Eventos de Formação Continuada para os Agentes Públicos - EGPCE	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100007	0	522.110,00
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21168 - Realização de Cursos e Demais Eventos de Formação Continuada para os Líderes Públicos - EGPCE	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100007	0	217.749,00
12.573.429 - PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO E GOVERNANÇA NOS MUNICÍPIOS CEARENSES. 20390 - Realização de Oficinas e Cursos em Competências Digitais - Inclusão Digital para Servidoras Públicas - EGPCE	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100007	0	20.000,00
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS 63100001 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					150.000,00
14.242.102 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. 14192 - Implantação de ações voltadas à promoção e fortalecimento das políticas públicas dos direitos da pessoa com deficiência.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	150.000,00
68000000 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE 68100001 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE					200.000,00
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTQI+. 11855 - Implantação de Centros Regionais de Referência LGBTQI+ no Interior do Estado.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	200.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS</b>					<b>246.336.317,83</b>

ANEXO DO DECRETO Nº37.322, DE 06 DE MAIO DE 2026  
ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					39.128,50
10200008 - FSPDS - POLÍCIA MILITAR					39.128,50
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12118 - Estruturação das Unidades da Polícia Militar	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.713.9200000	1	39.128,50
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					18.688.177,66
24200174 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP					16.380.319,19
10.128.173 - GOVERNANÇA E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE. 20770 - Promoção de Ações de Qualidade de Vida	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	16.380.319,19
24200264 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - SEPGI 10.122.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 21210 - Implementação e Monitoramento da Gestão de Custos	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.160.780,11
24200314 - CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN 10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20634 - Manutenção dos serviços da rede de laboratórios de saúde pública.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	38.231,50
24200854 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CARIRI 10.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10537 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - FUNDES.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	400.000,00
24200894 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	708.846,86
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					1.224.000,00
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					1.224.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11684 - Promoção do Edital de Ceará das Artes - FEC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.9200000	1	260.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.9200000	1	420.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11688 - Promoção do Fomento à Cultura - FEC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.9200000	1	77.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 12938 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural - FEC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.9200000	1	467.000,00
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ					6.000.000,00
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ					6.000.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20614 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - UVA	11 - SERTÃO DE SOBRAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	6.000.000,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ 31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					129.000,00
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10787 - Realização de Estudos e Pesquisas Aplicadas aos Temas relacionados à Ciência e Tecnologia - NUTEC.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	79.000,00
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 20753 - Manutenção dos Serviços das Unidades de Ciência, Tecnologia e Inovação - NUTEC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1200070	1	50.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					16.115.185,90
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					16.115.185,90
26.782.261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 11629 - Pavimentação /Implantação de Rodovias.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	16.115.185,90
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					540.000,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					540.000,00
20.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20216 - Manutenção dos Serviços Administrativos - ADAGRI	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	540.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS</b>					<b>42.735.492,06</b>

